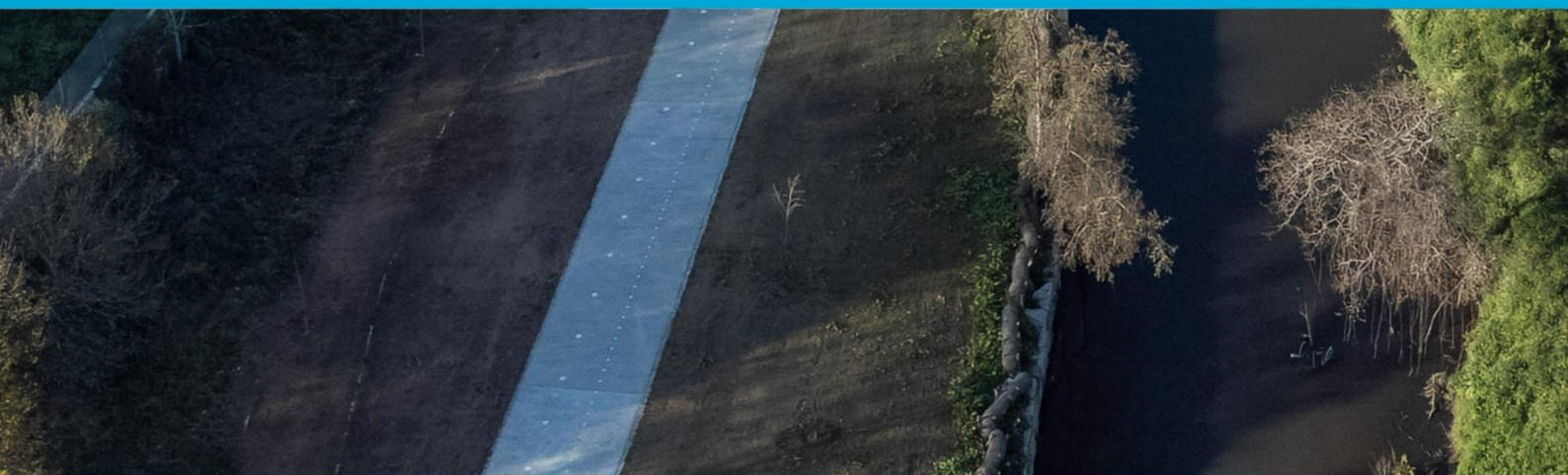




boletim municipal

nº 18 | março 2023





índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

3

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

13

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

22

C. EDITAIS E AVISOS

C.1. EDITAIS

25

C.2. AVISOS

41

D. REGULAMENTOS

D. 1. VERSÃO FINAL

50

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E CINCO DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

II

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela senhora Presidente foi apresentado o seguinte voto de louvor:

“João Gonzalez.

O animador, ilustrador e músico, João Gonzalez, nasceu no Porto em 1996, mas viveu a infância e parte da adolescência em S. Mamede de Infesta. Frequentou o Centro Infantil de S. Mamede de Infesta e as escolas básicas Padre Manuel de Castro e Maria Manuela de Sá.

Durante o período em que viveu em S. Mamede de Infesta, praticou voleibol na Académica de São Mamede, instituição onde se sagrou campeão nacional.

Licenciou-se na Escola Superior de Media, Artes e Design (Instituto Politécnico do Porto) e, enquanto bolseiro da Fundação Calouste Gulbenkian, fez mestrado na Royal College Art, em Londres.

Ao longo da sua carreira, tendo vindo a ganhar diversos prémios internacionais com os filmes “Nestor”, “The Voyager” e, recentemente, “Ice Merchants”, que o tornou no primeiro realizador português de animação a ser premiado no Festival de Cannes. Recentemente, tornou-se também o primeiro realizador português a ser nomeado para os Óscares, mais concretamente na categoria de Melhor Curta-Metragem de Animação, com o filme “Ice Merchants”.

É pela excelência do seu curto e multipremiado percurso que proponho homenagear João Gonzalez com a atribuição de um Voto de Louvor”. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente voto de louvor.

III

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E 11 DE JANEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO

57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 28 de dezembro de 2022.

Os senhores Vereadores Helena Adelina Simões Nunes Vaz e António Manuel Gomes Santos Parada, não participam na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 11 de janeiro de 2023.

A senhora Vereadora Helena Adelina Simões Nunes Vaz, não participa na votação desta ata por não ter estado presente na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta euros e trinta e dois centimos.

Operações de tesouraria: cinco milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e nove centimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS (RPTEU)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta de alteração ao Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos (RPTEU), à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 n.º art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

4. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ART 14.º DO RTORMM – MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO/MELHORAMENTO DE PARQUES E JARDINS DO CONCELHO DE MATOSINHOS PELO PERÍODO DE 30 MESES

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

6. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE MATÉRIA DE ERROS E OMISSÕES E DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO, AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8. APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE RECARÉI

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2022 COM VISTA À SUBSEQUENTE INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA TRANSITADO DE 2022 NO ORÇAMENTO DE 2023, EM SEDE DA 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao exercício económico de 2022, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, com vista à subsequente incorporação do saldo de gerência transitado de 2022 no orçamento de 2023, em sede da 1.ª alteração modificativa, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

10. PROPOSTA DA 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS

PLURIANUAIS DOS ENCARGOS DECORRENTES DAS DESPESAS NELA CONSIDERADAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, submeter a proposta da 1.ª Alteração Modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2023, e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela incluídas, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 25º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

11. PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANÍSTICA (FMSAU)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

12. CONTROLO ORÇAMENTAL DO 3º TRIMESTRE 2022 – MATOSINHOS HABIT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 42.º da lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro.

As senhoras Vereadoras Maria Manuela de Carvalho Álvares e Helena Adelina Simões Nunes Vaz não participaram na análise e discussão deste assunto, por se encontrarem impedidas nos termos do art.º 69º do CPA.

CONTROLO ORÇAMENTAL DO 3º TRIMESTRE 2022 – MATOSINHOS SPORT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 42.º da lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro.

A senhora Presidente da Câmara Luísa Maria Neves Salgueiro e o senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participaram na discussão deste

assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA.

13. DECLARAÇÕES DO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, REPORTADAS A 31/12/2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA.

14. DECLARAÇÕES DO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, REPORTADAS A 31/12/2022 – MATOSINHOSHABIT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA.

As senhoras Vereadoras Maria Manuela de Carvalho Álvares e Helena Adelina Simões Nunes Vaz não participaram na análise e discussão deste assunto, por se encontrarem impedidas nos termos do artº 69º do CPA.

15. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

18. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CAMINHO DA ARTE NOS CAMINHOS DE SANTIAGO

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

19. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA APOIO LOGÍSTICO E ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS ÀS INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO – ANO DE 2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e o senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho, não participaram na discussão e votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art. 69.º do CPA.

20. CLASSIFICAÇÃO DA QUINTA DO DOURADO – QUINTA DE SANTO ANTÓNIO, EM SÃO MAMEDE DE INFESTA COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM ÁREA URBANA DISPONÍVEL A CONSOLIDAR (AUDAC N.º 8) DE CABANELAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e José Pedro da Silva Rodrigues.

22. 1.ª ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN) DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, PUBLICADA PELO AVISO N.º 17896/2020, DE 4 DE NOVEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção:

a) Concordar com a proposta de alteração simplificada da delimitação da REN;

b) Apresentar a proposta de alteração simplificada da delimitação da REN à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), ao abrigo do n.º 8 do artigo 16.º-A do RJREN, para aprovação, nos termos do n.º 9, do mesmo artigo.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada, e a abstenção ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.

23. 2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATOSINHOS – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada, e a abstenção ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.

24. RENOVAÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

25. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM ÁREA URBANA DISPONÍVEL A CONSOLIDAR - (AUDAC) 146 - CAVADAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. RUA DE VELOSO SALGADO - PROPOSTA PARA MELHORIA DA SEGURANÇA E FLUIDEZ DE TRÁFEGO NO TROÇO ENTRE A AV. DR. ANTÓNIO MACEDO E A AV. DR. ÓSCAR LOPES, LEÇA DA PALMEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO (REQUALIFICAÇÃO) E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EM AUDAC

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. RATIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PELA FUNDAÇÃO AGEAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

29. PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A GNR

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o presente contrato de comodato a celebrar com a GNR, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

30. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para

efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A OITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

I

ORDEM DO DIA

31. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: trinta e um milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e quarenta euros e oitenta e sete cêntimos.

Operações de tesouraria: cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta euros e setenta e três cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

32. CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL - COVID 19

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

33. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA 2022 E 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA DE 2023 - MATOSINHOS HABIT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na análise e discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

34. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA PREVISTO NO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

MATOSINHOS E A SOCIEDADE LARDOURO – LAR DE IDOSOS E CENTRO DE DIA, LDA.

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada e a abstenção ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.

35. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS DAS EMPREITADAS:

5.1 MOBILIDADE EM MATOSINHOS – LIGAÇÃO ENTRE A BARRANHA E A CRUZ DE PAU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e duas abstenções aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

5.2 VALORIZAR AS PESSOAS EDUCAÇÃO – ESCOLA SECUNDÁRIA DA BOA NOVA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

36. Aprovação da adjudicação e das minutas dos contratos das empreitadas:

6.1 ESTAR PERTO DA PESSOAS: CONJUNTO HABITACIONAL DA PONTE DO CARRO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

6.2 ESTAR PERTO DAS PESSOAS – HABITAÇÃO SOCIAL – CONJUNTO HABITACIONAL DE CUSTIÓ

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

37. ORQUESTRA JAZZ DE MATOSINHOS – ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e duas abstenções aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

38. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

39. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DE BTT DE MATOSINHOS NO VALOR DE 2.000,00 €

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

40. PROJETO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO BAIRRO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA INDÚSTRIA TÊXTIL, EM SÃO MAMEDE DE INFESTA, COMO CONJUNTO DE INTERESSE MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

41. CLASSIFICAÇÃO DA CASA DO GALANTE, NA RUA DE 9 DE JULHO, EM PERAFITA, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

42. RENOVAÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

43. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para

efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos quando a excelentíssima Presidente declarou encerrada a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

II

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo senhor Vice-Presidente foi apresentada o seguinte voto de pesar:

“João Santos nasceu em Guifões a 25 de maio de 1930. Foi funcionário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Matosinhos.

Iniciou o seu percurso na vida autárquica nos anos 80 do século passado, tendo sido Presidente da Junta de Freguesia de Guifões durante 23 anos, entre 1982 e 2005.

João Santos deixa um legado que perpassará gerações e ficará para sempre na nossa história, em várias áreas, mas em particular no âmbito social, nomeadamente na implementação de políticas sociais na freguesia de Guifões, com vários exemplos da sua dedicação à causa social.

Dirigente associativo em várias associações da freguesia, foi o fundador e sócio n.º 1 do Centro Cultural e de Solidariedade Social de Guifões e da Associação Social e de Desenvolvimento de Guifões.

Em Matosinhos, deixou múltiplos traços da sua personalidade e atividade espalhados pela sua obra. Trabalho, humildade, dedicação, lealdade e solidariedade, são apenas alguns que aqui lhe reconhecemos.

É pelo seu percurso, pelo grande respeito e estima que desde sempre suscitou na comunidade matosinhense e pela marca deixada em Matosinhos e, em especial, em Guifões, que proponho um voto de pesar pelo seu falecimento”.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar e guardou um minuto de silêncio em homenagem ao senhor João Santos.

Pelo senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho foi apresentado o seguinte voto de louvor:

“Decorreu nos dias 18 e 19 de fevereiro os 37.º Campeonatos de Portugal de Atletismo em Pista Coberta no Expocentro de Pombal, onde, entre dezenas de atletas de elite, Carlos Nascimento, atleta matosinhense, se consagrou Pentacampeão Nacional nos 60 metros planos, tornando-se o atleta português com mais títulos naquela distância. Carlos Nascimento é treinado por José Silva, e ambos são residentes no nosso concelho. Matosinhos é um concelho que se destaca pelo forte envolvimento da sua comunidade na criação e desenvolvimento de coletividades dedicadas, entre outras áreas, ao desporto, conquistando, época após época, resultados que importa reconhecer e valorizar. O Município de Matosinhos orgulha-se dos excelentes resultados alcançados pelos atletas matosinhenses, relevando o contributo significativo que as suas conquistas têm na internacionalização de Matosinhos e no exemplo que dão a todos os jovens portugueses, onde se destacam como modelos de esforço e superação perante as dificuldades. Propõe-se, nesse sentido, que a Câmara Municipal de Matosinhos delibere aprovar a atribuição de um voto de louvor por mérito desportivo ao atleta matosinhense Carlos Manuel Sampaio Nascimento pela referida conquista, reconhecendo-se, assim, os méritos desportivos alcançados.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta.

III

ORDEM DO DIA

44. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: trinta e quatro milhões, cento e trinta mil, trezentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos.

Operações de tesouraria: seis milhões, cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

45. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS- INVESTMATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da

alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues.

46. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE MATÉRIA DE ERROS E OMISSÕES E DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO, AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

47. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

48. FUSÃO VIBEIRAS E ÁREAGOLFE NA MOTA-ENGIL ATIV

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues e a abstenção ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada. -

49. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Maria Filomena Gondar Martins, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

50. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ART 14º DO RTORMM – MÊS DE JANEIRO DE 2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

51. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, PARA APOIO A ATIVIDADES E INVESTIMENTOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

52. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – ANDEBOL CLUBE OS LUSITANOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

53. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO – INÍCIO DE APOIO EM JANEIRO 2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

54. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

55. ISENÇÃO DE TAXAS – LICENÇAS RUNPORTO – CORRIDA DO DIA DO PAI 2023

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

56. ISENÇÃO DA TAXA: LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS DE CARACTER TEMPORÁRIO, À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO -RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

O senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues, ausentou-se da reunião, não tendo participado na votação dos restantes assuntos.

57. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR INSERIDO EM ÁREA URBANA DISPONÍVEL A CONSOLIDAR – AUDAC 104 MONTE DA TERRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, reconhecer que se encontram cumpridas as condições do n.º 2 do artigo 89º do Regulamento do PDM e os parâmetros qualitativos de referência identificados no artigo 28º do referido regulamento.

58. SUBSÍDIO CED

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

59. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Estiveram presentes 37 membros.

I

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

Pela senhora Presidente da Assembleia Municipal foi proposto a discussão em conjunto segundo a sua ordem de entrada e a votação de per si, dos pontos 1, 6, 8, 11 e 16 que passaram a ter a seguinte numeração: 1, 2, 3, 4 e 5. Igualmente, os pontos 2 e 14 passaram a 6 e 7 na Ordem de Trabalhos. Os pontos 3, 5, 9 e 10 passaram a 8, 9, 10 e 11, assim como, os pontos 4, 7, 12, 13 e 15 passaram a 12, 13, 14, 15 e 16.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

1. “Saudação ao Povo Ucraniano”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra da CDU e restantes votos a favor, aprovar o voto de saudação apresentado.

2. Voto de condenação da escalada de confrontação e Guerra e de exigência da paz!

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor da CDU e com os votos contra do PS, do PPD/PSD, do CDS/PP, do Grupo de Movimento de Cidadãos Independentes António Parada SIM!, do BE, do PAN, do IL, do CHEGA e do membro Independente, rejeitar o voto de condenação apresentado.

3. Voto de solidariedade e pesar ao povo Ucraniano

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra da CDU e restantes votos a favor, aprovar o voto de solidariedade e de pesar apresentado.

4. Voto de louvor – ao Presidente Zelensky – às Forças Armadas – ao povo Ucraniano

Por proposta do BE, aprovada por unanimidade, foi deliberado que a votação deste voto de pesar fosse feita ponto por ponto.

A Assembleia Municipal deliberou:

1. por maioria, com os votos contra do BE e da CDU, e restantes votos a favor, aprovar o voto de louvor ao Presidente Zelensky pela sua liderança face à ameaça russa;

2. por maioria, com os votos contra do BE e da CDU e restantes votos a favor, aprovar o voto de louvor às forças armadas da Ucrânia pela barreira que têm constituído na defesa da Europa;

3. por maioria, com os votos contra da CDU e restantes votos a favor, aprovar o voto de louvor ao povo Ucraniano pela sua resiliência e sacrifício pela democracia.

5. Voto de pesar e solidariedade pelo povo Ucraniano

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra da CDU e restantes votos a favor, aprovar o voto de pesar apresentado.

Guardou-se um minuto de silêncio em memória de todas as vítimas.

6. Voto de pesar pelo falecimento de Trindade Guedes

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado. Guardou-se um minuto de silêncio em homenagem a Trindade Guedes.

7. Voto de pesar por João Santos

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o voto de pesar apresentado.

Guardou-se um minuto de silêncio em homenagem a João Santos.

8. Voto de pesar e solidariedade pela população e autoridades locais da Turquia e da Síria atingidas pelo sismo

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar e de solidariedade apresentado.

9. Voto de pesar e solidariedade pelas vítimas dos sismos na Turquia e Síria

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar e de solidariedade apresentado.

Guardou-se um minuto de silêncio em homenagem à memória de todas as vítimas.

10. Voto de pesar pelas vítimas dos sismos na Turquia e na Síria

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o voto de pesar apresentado.

11. Voto de pesar pelas vítimas do sismo que atingiu o Curdistão, Turquia e Síria

Por proposta do PPD/PSD, aprovada por unanimidade, foi deliberado que a votação deste voto de pesar fosse feita ponto por ponto.

1. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar a sua solidariedade e profundo pesar aos povos Curdo, Turco e Sírio.

2. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, guardar um minuto de silêncio às vítimas atingidas.

3. A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do CHEGA, do CDS/PP e do membro Miguel dos Santos Rodrigues, com os votos contra da CDU e do PPD/PSD e restantes votos a favor, remeter o voto de solidariedade e de pesar à Embaixada da Turquia, à Resistência Síria e à ACNUR.

Guardou-se um minuto de silêncio em homenagem às vítimas atingidas.

12. Recomendação – Provedor Municipal dos Animais

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, com as abstenções do Grupo de Movimento de Cidadãos Independentes António Parada SIM! e da membro Celestina Luisa Ferreira Silva do PS e restantes votos a favor, rejeitar a recomendação apresentada.

13. Recomendação pelo direito à habitação em Matosinhos

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, do PPD/PSD, do CDS/PP, do Grupo de Movimento de Cidadãos Independentes António Parada SIM!, do IL, do CHEGA e do membro Independente e restantes votos a favor, rejeitar a recomendação apresentada.

14. Recomendação – Adaptação e implementação do programa de proteção pedonal e de combate aos atropelamentos

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a recomendação apresentada.

15. Voto de louvor a João Gonzalez

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor apresentado. O membro Davide Maurício da Costa Carvalho ausentou-se da sala de sessões não tendo participado na discussão e votação deste ponto por

se encontrar impedido nos termos do art. 69.º do CPA.

16. Recomendação – “Políticas Públicas de Habitação”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS/PP, do IL, do CHEGA e do membro Independente, com as abstenções da CDU e do BE e restantes votos a favor, aprovar a recomendação apresentada.

II

ORDEM DE TRABALHOS

1. Atas da sessão extraordinária de 07 de dezembro de 2022, da sessão ordinária de 19 de dezembro de 2022, da sessão extraordinária de 22 de dezembro de 2022, e da sessão extraordinária de 30 de janeiro de 2023, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

a) Ata da sessão extraordinária de 07 de dezembro de 2022;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão extraordinária de 07 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Celestina Luisa Ferreira Silva, Maria de Lurdes Queirós, Davide Maurício Costa Carvalho, Rui André de Azevedo Martins, César Paulo Ferreira Gavina, João Avelino de Oliveira Pereira, Sandra Maria Costa Magalhães, Sílvia Florbela C. Moutinho e Vânia Patrícia Abreu Felício, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

b) Ata de sessão ordinária de 19 de dezembro de 2022;

A Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão ordinária de 19 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros, Noémia Correia Pires, Cláudia Alexandra Coelho da Silva Miranda de Oliveira, Bruno Eugénio Pinheiro Nadais, Cristovão Miguel Santos Neto, César Paulo Ferreira Gavina e Vânia Patrícia Abreu Felício, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

c) Ata da sessão extraordinária de 22 de dezembro de 2022;

A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a ata da sessão extraordinária de 22 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Miguel dos Santos Rodrigues, Noémia Correia Pires, Paula Maria Silva Santos Fernandes, Manuel Joaquim Pereira Albano, Bruno Eugénio Pinheiro Nadas e César Paulo Ferreira Gavina, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

d) Ata da sessão extraordinária de 30 de janeiro de 2023.

A Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão extraordinária de 30 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A membro Sílvia Florbela C. Moutinho não participou na votação da presente ata por não ter estado presente na sessão em causa, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. Projeto de alteração ao Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos-InvestMatosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com os votos contra do BE, com as abstenções da CDU e restantes votos a favor, aprovar o projeto de Alteração ao Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos – InvestMatosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

3. Relatórios de Atividade de 2022 das Comissões Permanentes da Assembleia

Municipal, nos termos do artigo 53º do Regimento da Assembleia Municipal:

a) Comissão Permanente de Ambiente, Planeamento e Mobilidade;

b) Comissão Permanente de Desenvolvimento Económico – Atração de Investimento, Turismo, Indústria e Comércio,

c) Comissão Permanente de Desenvolvimento Social – Ação Social, Habitação e Saúde;

d) Comissão Permanente de Educação, Juventude, Cultura e Desporto.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

4. Mapa de fluxos de caixa 2022 e 1ª alteração orçamental modificativa de 2023 – MATOSINHOS HABIT, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

5. Informação da Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 45.º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal

Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

MINUTA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023

Estiveram presentes 37 membros.

I

ORDEM DE TRABALHOS

1. Estratégia Local de Habitação de Matosinhos, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a atualização da Estratégia Local de Habitação de Matosinhos, nos termos da alínea h)

do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com os votos contra do Movimento António Parada Sim!, com a abstenção do PSD, do CDS, do BE, da CDU, da IL, do CHEGA, do deputado independente e restantes votos a favor.

1. Proposta de alienação em hasta pública de 11 lotes de terreno para construção de habitação unifamiliar, sítios na rua do Alto do Viso, na Senhora da Hora, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do art. 4.º do Código dos Contratos Públicos.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos: a) autorizar a alienação dos 11 lotes de terreno em causa, fixando como valor base o valor constante no relatório de avaliação elaborado pelo perito da lista oficial e que assume para a totalidade dos lotes o montante global de 1.515.390,00€; b) aprovar o “Programa para alienação em hasta pública dos 11 lotes de terreno”, com os votos contra do PSD, do CDS, da CDU, do BE, da IL, do CHEGA, com a abstenção do Movimento António Parada Sim!, do deputado independente e restantes votos a favor.

Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 45.º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal

Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

DESPACHO 7 – 27/02/2023

CRIAÇÃO DAS SUBUNIDADES ORGÂNICAS, COM AS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO MAPA DE PESSOAL DE 2023

A Autarquia aprovou a estrutura e organização dos serviços do Município de Matosinhos, a qual define a estrutura nuclear, as unidades orgânicas flexíveis,

e as subunidades orgânicas dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, tendo sido publicada sob o Despacho n.º 10302/2022, publicado no diário da república 2.ª série, n.º 162, parte H, de 23 de agosto de 2022.

Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino a criação das seguintes subunidades orgânicas, com as competências previstas no mapa de pessoal de 2023, aprovado em sessão extraordinária da assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2022, após proposta em reunião ordinária de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2022:

- Subunidade orgânica de Expediente, diretamente dependente da Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
- Subunidade orgânica de Relações Públicas, diretamente dependente do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;
- Subunidade orgânica de Polícia Municipal e Fiscalização, diretamente dependente do Departamento de Polícia Municipal e de Fiscalização;
- Subunidade orgânica de Contraordenações e Execuções Fiscais, diretamente dependente à Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações;
- Subunidade orgânica de Cadastro e Vencimentos, diretamente dependente à Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- Subunidade orgânica de Receita, diretamente dependente à Divisão de Gestão Financeira;
- Subunidade orgânica de Contratação Pública, diretamente dependente à Divisão de Contratação Pública;
- Subunidade orgânica de Cultura, diretamente dependente ao Departamento da Cultura;
- Subunidade orgânica de Educação, diretamente dependente do Departamento de Intervenção Social;
- Subunidade orgânica de Conservação, diretamente dependente do Departamento de Conservação;
- Subunidade orgânica de Obras, diretamente dependente do Departamento de Obras;
- Subunidade orgânica de Planeamento, diretamente dependente do Departamento de Planeamento;
- Subunidade orgânica de Urbanismo, diretamente dependente da Divisão de Gestão Urbanística;

- Subunidade orgânica de Proteção Civil, diretamente dependente da Divisão de Gestão de Riscos;
- Subunidade orgânica de Juventude e Voluntariado diretamente dependente da Divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado;
- Subunidade orgânica do Ambiente, diretamente dependente do Departamento do Ambiente;
- Subunidade orgânica de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas, diretamente dependente da Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas.

Mais determino, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a afetação dos seguintes coordenadores técnicos em funções de chefia técnica e administrativa nas seguintes subunidades orgânica:

- Maria Conceição Ribeiro Costa, coordenadora da Subunidade orgânica de Expediente, diretamente dependente da Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
- Eunice Maria Gavina Delca, coordenadora da Subunidade orgânica de Relações Públicas, diretamente dependente do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;
- Maria Teixeira Cesário Rosa, coordenadora da Subunidade orgânica de Contraordenações e Execuções Fiscais, diretamente dependente à Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações;
- Anabela Gomes Ferreirinha Crista Lopes, coordenadora da Subunidade orgânica de Cadastro e Vencimentos, diretamente dependente à Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- Beatriz Francisca Gonçalves Ribeiro Cerqueira, coordenadora da Subunidade orgânica de Receita, diretamente dependente à Divisão de Gestão Financeira;
- Susana Cristina Rodrigues Fernandes Libório, coordenadora da Subunidade orgânica de Contratação Pública, diretamente dependente à Divisão de Contratação Pública;
- Luisa Maria Pereira Marques Freire, coordenadora da Subunidade orgânica de Cultura, diretamente dependente ao Departamento da Cultura;
- Maria das Dores Morim Santos Cardoso, coordenadora da Subunidade orgânica de Educação, diretamente dependente do Departamento de Intervenção Social;

- Cristina Maria Gavina Delca, coordenadora da Subunidade orgânica de Conservação, diretamente dependente do Departamento de Conservação;
 - Firmino José Neves Antunes, coordenador da Subunidade orgânica de Obras, diretamente dependente do Departamento de Obras;
 - Graça Maria Santos Oliveira Garcia, coordenadora da Subunidade orgânica de Urbanismo, diretamente dependente da Divisão de Gestão Urbanística;
 - Sandra Isabel Vieira Marques, coordenadora da Subunidade orgânica de Proteção Civil, diretamente dependente da Divisão de Gestão de Riscos;
 - Maria Conceição Pérola Leocádio Cordeiro, coordenadora da Subunidade orgânica de Juventude e Voluntariado diretamente dependente da Divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado;
 - Susana Teixeira Biltes Mendonça, coordenadora da Subunidade orgânica do Ambiente, diretamente dependente do Departamento do Ambiente.
- Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o presente despacho deverá ser publicado no diário da república, sob pena de ineficácia.
- Divulgue-se e publicite-se.
- A Presidente da Câmara,
- Dr.ª Luísa Salgueiro

DESPACHO 8 – 15/03/2023

NOMEAÇÃO ENG.ª FÁTIMA MARGARIDA ALMEIDA BENTO PINTO, DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU DA DIVISÃO DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTE

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Monitorização Ambiental.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Monitorização Ambiental, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 12469/2019, publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 148, de 5 de agosto de 2019, no jornal "O Público" de 5 de agosto de 2019, no "Jornal de Notícias" de 7 de agosto de 2019 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE201908/0183), no dia 06 de agosto de 2019, a mestre Fátima Margarida Almeida Bento Pinto.

Foi aceite a candidatura de Fátima Margarida Almeida Bento Pinto, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a mestre, Fátima Margarida Almeida Bento Pinto, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado na orientação para os resultados, liderança e gestão de pessoas, otimização de recursos, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, tolerância à pressão e contrariedades e visão estratégica, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Eng.ª Fátima Margarida Almeida Bento Pinto, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Monitorização Ambiental, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 9 – 15/03/2023

NOMEAÇÃO ENG.ª CARLA ALEXANDRA GONÇALVES ALVES, DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão de Espaço Público e Águas Pluviais.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão de Espaço Público e Águas Pluviais, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 12469/2019, publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 148, de 5 de agosto de 2019; no jornal "O Público" de 5 de agosto de 2019, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE201908/0177), no dia 06 de agosto de 2019, a licenciada Carla Alexandra Gonçalves Alves.

Foi aceite a candidatura de Carla Alexandra Gonçalves Alves, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a licenciada, Carla Alexandra Gonçalves Alves, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as

aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado na orientação para os resultados, liderança e gestão de pessoas, otimização de recursos, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, tolerância à pressão e contrariedades e visão estratégica, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Eng.ª Carla Alexandra Gonçalves Alves, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão de Espaço Público e Águas Pluviais, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 10 – 15/03/2023

NOMEAÇÃO ENG. PAULO JORGE DA ROCHA ESTEVES RODRIGUES, DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Serviços Ambientais.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Serviços Ambientais, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 18221/2020, publicação no Diário da República, 2.ª Série, nº 219, de 10 de novembro de 2020; no jornal "O Público" de 10 de novembro de 2020, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202011/0270) no dia 10 de novembro de 2020, o licenciado Paulo Jorge da Rocha Esteves Rodrigues.

Foi aceite a candidatura de Paulo Jorge da Rocha Esteves Rodrigues, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, o licenciado, Paulo Jorge da Rocha Esteves Rodrigues, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que o candidato, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado na orientação para os resultados, liderança e gestão de pessoas, otimização de recursos, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, tolerância à pressão e contrariedades e visão estratégica, pelo que se afigura ser o candidato que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo. Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pelo candidato, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidato Eng. Paulo Jorge da Rocha Esteves Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Serviços Ambientais, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou

retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 11 – 15/03/2023

NOMEAÇÃO ENG.ª ANGÉLICA SUSANA RAMOS GAVINA MONTEIRO, DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Equipamentos.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Equipamentos, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 12469/2019, publicação no Diário da República, 2.ª Série, nº 148, de 5 de agosto de 2019; no jornal "O Público" de 5 de agosto de 2019, no "Jornal de Notícias" de 7 de agosto de 2019, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE201908/0180) no dia 06 de agosto de 2019, a licenciada Angélica Susana Ramos Gavina Monteiro.

Foi aceite a candidatura de Angélica Susana Ramos Gavina Monteiro, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a licenciada Angélica Susana Ramos Gavina Monteiro, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na

entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado na orientação para os resultados, liderança e gestão de pessoas, otimização de recursos, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, tolerância à pressão e contrariedades e visão estratégica, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo. Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Eng.ª Angélica Susana Ramos Gavina Monteiro, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Equipamentos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 12 – 15/03/2023

NOMEAÇÃO DA CANDIDATA ENG.ª CARLA ALEXANDRA DE BARROS FERREIRA, 3º GRAU DA UNIDADE DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 3º grau – Unidade de Integração Operacional.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Integração Operacional, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 21574/2022, n.º 218, 2.ª série, parte J1, de 11 de novembro de 2022, Jornal de Notícias, de 11 de novembro de 2022 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202211/0393) no dia 11 de novembro de 2022, a licenciada Carla Alexandra de Barros Ferreira.

Foi aceite a candidatura de Carla Alexandra de Barros Ferreira, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a licenciada, Carla Alexandra de Barros Ferreira, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado na orientação para os resultados, liderança e gestão de pessoas, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, tolerância à pressão e contrariedades e visão estratégica, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Eng.ª Carla Alexandra de Barros Ferreira, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Integração Operacional, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 13 – 15/03/2023

**ENG. CARLOS MANUEL DELGADO FERNANDES ,
DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU DA UNIDADE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 3º grau – Unidade de Resíduos Sólidos.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Resíduos Sólidos, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 21574/2022, n.º 218, 2.ª série, parte J1, de 11/11/2022, Jornal de Notícias, de 11/11/2022 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202211/0396), no dia 11 de novembro de 2022, o licenciado Carlos Manuel Delgado Fernandes.

Foi aceite a candidatura de Carlos Manuel Delgado Fernandes, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, o licenciado Carlos Manuel Delgado Fernandes, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que o candidato, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado na orientação para os resultados, liderança

e gestão de pessoas, otimização de recursos, decisão, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, tolerância à pressão e contrariedades e visão estratégica, pelo que se afigura ser o candidato que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pelo candidato, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio o candidato Eng. Carlos Manuel Delgado Fernandes, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Resíduos Sólidos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 14 – 15/03/2023

**NOMEAÇÃO ENG.ª EMÍLIA ALVES MOREIRA ,
CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU - UN
GESTÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 3º grau – Unidade de Gestão de Ocupação de Espaço Público e Trânsito.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Gestão de Ocupação de Espaço Público e Trânsito, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 21574/2022, n.º 218, 2.ª série, parte J1, de 11/11/2022, Jornal de Notícias, de 11/11/2022 e na

Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202211/0394), no dia 11 de novembro de 2022, a licenciada Emília Alves Moreira.

Foi aceite a candidatura de Emília Alves Moreira, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a licenciada, Emília Alves Moreira, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado na orientação para os resultados, liderança e gestão de pessoas, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, tolerância à pressão e contrariedades e visão estratégica, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Eng.ª Emília Alves Moreira, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Gestão de Ocupação de Espaço Público e Trânsito, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 15 – 16/03/2023

**NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ENGº RICARDO
TEIXEIRA NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA
DE 1º GRAU - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO**

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho nº 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 1º grau – Departamento de Conservação.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1º grau – Departamento de Conservação, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) nº 12469/2019, publicação no Diário da República, 2.ª Série, nº 148, de 5 de agosto de 2019; no jornal "O Público" de 5 de agosto de 2019, no "Jornal de Notícias" de 7 de agosto de 2019, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE201908/0116) no dia 05 de agosto de 2019, o licenciado Ricardo Jorge de Carvalho Magalhães Teixeira.

Foi aceite a candidatura de Ricardo Jorge de Carvalho Magalhães Teixeira, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, o licenciado Ricardo Jorge de Carvalho Magalhães Teixeira, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que o candidato, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado no planeamento e organização, liderança e gestão de pessoas, otimização de recursos, desenvolvimento e motivação dos colaboradores,

orientação para a inovação e mudança, visão estratégica pelo que se afigura ser o candidato que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo. Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pelo candidato, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio o candidato Eng. Ricardo Jorge de Carvalho Magalhães Teixeira, no cargo de direção intermédia de 1º grau – Departamento de Conservação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 16 – 16/03/2023

NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ENGº ANTÓNIO GONÇALVES NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMEDIA DE 2º GRAU – DGO

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho nº 10302/2022, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão de Obras.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão de Obras, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) nº 12469/2019, publicação no Diário da República, 2.ª Série, nº 148, de 5 de agosto de 2019; no jornal "O Público" de 5 de agosto de 2019, no "Jornal de Notícias" de 7 de agosto de 2019, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta:

OE201908/0186), no dia 06 de agosto de 2019, o licenciado António Joaquim Brás Gonçalves.

Foi aceite a candidatura de António Joaquim Brás Gonçalves, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, o licenciado António Joaquim Brás Gonçalves, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na área laboral. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que o candidato, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão e espírito de liderança, destacando-se a um nível elevado na orientação para os resultados, liderança e gestão de pessoas, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, tolerância à pressão e contrariedades e visão estratégica, pelo que se afigura ser o candidato que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pelo candidato, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio o candidato Eng. António Joaquim Brás Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão de Obras, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 17 – 24/03/2023

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E INVESTIMENTO

Exma. Senhora Presidente,

No âmbito do Despacho nº 84/2021, de 20 de outubro, retificado pelo Despacho n.º 122/2021, de 10 de novembro e pelo Despacho n.º 43/2022 de 10 de outubro, foram-me, foram-me delegadas competências que, por razões de operacionalidade e eficácia na atividade dos serviços, pretendo subdelegar nos dirigentes da Direção Municipal, dentro da área de atuação das respetivas unidades orgânicas

1. Deste modo, proponho subdelegar, nos Chefes de Divisão de Turismo e do Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor, as seguintes competências:

- a) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- e) Homologar a avaliação do período experimental;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- j) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.º 1, do art.º 55º do C.P.A.;
- k) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 2 000,00€;

2. Durante os meus períodos de férias e nas minhas faltas e impedimentos, serei substituído pelo Sr. Dr. Pedro Morais, e, na sua ausência, será a Sra. Dra. Maria Manuela Rezende a assumir essas funções, observando as minhas competências próprias e aquelas que me foram delegadas pela Exma. Sra. Presidente da Câmara.

3. Os dirigentes devem cumprir as obrigações de reporte de autorização de despesas prevista no n.º 4, do despacho n.º 84/2021.

À consideração de V. Exa.

O DIRETOR MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E INVESTIMENTOS

Paulo Gomes

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO 7 – 16/03/2023

AVALIAÇÃO DESEMPENHO CICLO AVALIATIVO 2023-2024- SIADAP

O sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na administração pública, doravante designado por SIADAP, visa contribuir para a melhoria e qualidade dos serviços da administração pública e aplica-se a todos os trabalhadores do Município, independentemente da modalidade de constituição de relação jurídica de emprego público.

A Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro institui o SIADAP aplicando-o ao desempenho dos serviços públicos e ao desempenho dos respetivos dirigentes e demais trabalhadores, numa conceção integrada dos sistemas de gestão e avaliação, permitindo alinhar de forma coerente os desempenhos dos serviços e dos que neles trabalham. Assim, o disposto na Lei n.º 66-B/2007 é aplicável às autarquias locais, com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro.

O SIADAP integra o subsistema de Avaliação do Desempenho dos serviços da administração pública, doravante designado por SIADAP 1, o subsistema de Avaliação do Desempenho dos Dirigentes da Administração Pública, doravante designado por SIADAP 2 e o subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública, doravante designado por SIADAP 3.

Nestes termos, e após ouvido o Conselho de Coordenação de Avaliação, determino o seguinte:

1. SIADAP 1

- a. Deverá abranger as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo e que estão identificadas nas ordens de serviço 23/2022 e 26/2022;
- b. A avaliação deverá ser efetuada com base nos objetivos operacionais já validados e que têm por base parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade;
- c. Esta avaliação é anual e respeitante à prossecução dos objetivos durante o ano de 2023;
- d. A autoavaliação é obrigatória, evidenciando os resultados alcançados;
- e. Todas as unidades orgânicas cujos objetivos operacionais foram validados até 15 de dezembro do ano transato pelo membro do órgão executivo de que dependam, deverão proceder à respetiva autoavaliação entre o dia 2 e 31 de janeiro de 2024;
- f. A heteroavaliação será realizada pelo membro do órgão executivo de quem dependam;
- g. O processo avaliativo do ano seguinte deverá acompanhar os resultados obtidos no presente ano, tendo como objetivo um processo de melhoria contínua.

2. SIADAP 2

- a. A avaliação dos dirigentes superiores assentará em cartas de missão, com base nos parâmetros "grau de cumprimento dos compromissos" e de "competências" de liderança, de visão estratégica, de representação externa e de gestão demonstradas, essenciais para um bom desempenho nos mais altos cargos da Administração Pública;
- b. A avaliação global dos dirigentes (SIADAP 2) efetua-se por ciclos avaliativos de cinco ou três anos, de acordo com a duração da comissão de serviço - cinco anos para os dirigentes superiores e três anos para os dirigentes intermédios - sendo realizada no termo da comissão de serviço. Porém, anualmente o dirigente deverá proceder a uma monitorização intercalar;
- c. Para efeitos de monitorização intercalar, os dirigentes devem enviar relatório de atividades ao superior hierárquico imediatamente seguinte, com informação dos resultados e evidenciando o cumprimento dos objetivos propostos pela unidade orgânica;

d.A monitorização intercalar, corresponde ao ano civil e pressupõe o desempenho de funções dirigentes por um período não inferior a seis meses.

3. SIADAP 3

a.Para efeitos de definição dos parâmetros de avaliação e consequente elaboração de ficha de avaliação e para efeitos de diferenciação de desempenho, dever-se-á agrupar as carreiras profissionais, da seguinte forma:

- Técnicos Superiores e Especialistas de Informática;
- Assistentes Técnicos, Técnicos de Informática, Fiscais Municipais e Polícia Municipal;
- Assistentes Operacionais.

b.Aos Assistentes Técnicos, Técnicos de Informática, Fiscais Municipais, Polícia Municipal e a todos os Assistentes Operacionais, deverá ser aplicada, no ciclo avaliativo 2023/2024, a avaliação com base nas competências, tal como previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

c.Aos Técnicos Superiores, Especialistas de Informática e Coordenadores Técnicos – os que tenham efetivas funções de coordenação - fixar um mínimo de quatro (4) e um máximo de seis (6) objetivos, entre os quais, obrigatoriamente, pelo menos um de eficácia, um de qualidade e outro de eficiência;

d.O avaliador deverá reunir com o avaliado no sentido de serem definidos os objetivos e/ou competências para o ciclo avaliativo em vigor, devendo ainda existir uma necessária monitorização do desempenho, de forma a serem identificadas necessidades de melhoria;

e.A reunião acima referida deverá ser alvo de registo em formulário próprio, o qual será remetido pelos serviços da Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, assim que solicitada a avaliação dos trabalhadores;

f.O período de execução dos objetivos decorrerá entre a sua contratualização e, no máximo, o final de 2024, podendo cada objetivo abranger todo ou parte deste período;

g.As competências deverão ser fixadas, em número de dez (10), quatro (4) das quais escolhidas pelo avaliador a partir das listas aprovadas pela Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, de acordo com a carreira em que o avaliado se integra e as restantes seis (6) obrigatórias e previamente definidas em sede de reunião do CCA e de acordo com o seguinte:

▪ Técnico/a Superior

Nº COMPETÊNCIAS

- 1 Orientação para os resultados
- 6 Adaptação e melhoria contínua
- 10 Responsabilidade e compromisso com o serviço
- 11 Iniciativa e Autonomia
- 13 Trabalho de equipa e cooperação
- 17 Tolerância à pressão e contrariedades
- 14 Coordenação (quando aplicável)

Assistente Técnico/a

Nº COMPETÊNCIAS

- 1 Realização e orientação para os resultados
- 3 Conhecimento e Experiência
- 6 Adaptação e melhoria contínua
- 7 Trabalho de equipa e cooperação
- 11 Iniciativa e autonomia
- 13 Responsabilidade e compromisso com o serviço
- 6 Coordenação (quando aplicável)

▪ Assistente Operacional

Nº COMPETÊNCIAS

- 2 Orientação para o serviço público
- 5 Trabalho de equipa e cooperação
- 8 Adaptação e melhoria contínua
- 10 Otimização de recursos
- 11 Iniciativa e Autonomia
- 12 Responsabilidade e compromisso com o serviço
- 6 Coordenação (quando aplicável)

h.As ponderações dos parâmetros de avaliação deverão ser fixadas, de acordo com o seguinte:

▪ Técnico Superiores e Especialistas

Informática: 60% Resultados + 40% Competências

▪ Assistentes Técnicos, Técnicos de Informática,

Fiscais Municipais e Polícia Municipal: 100% Competências

▪ Assistentes Operacionais: 100% Competências

i.Os encarregados gerais operacionais, os encarregados operacionais e os coordenadores técnicos não poderão ser avaliadores dado que a avaliação é da competência do superior hierárquico (líderes de unidades e subunidades orgânicas e membros do órgão executivo para os trabalhadores não integrados em unidades ou subunidades orgânicas), nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei

j.n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

k. Alerta-se que, somente após a tomada de conhecimento dos objetivos e/ou competências pelos avaliados, é que se inicia a contagem do período avaliativo;

l. Os objetivos individuais poderão ser revistos sempre que contingências não previsíveis ocorram, devendo nesse caso ser preenchida na plataforma eletrónica GEADAP e assinada pelo avaliador e avaliado a respetiva ficha de “Reformulação de Objetivos”;

m. Qualquer revisão/reformulação de objetivos só terá validade se autorizada pelo membro do executivo que tem a seu cargo a unidade orgânica em que o avaliado exerce funções;

n. A ficha de “Reformulação de Objetivos” deverá ser entregue na Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, ou enviada por email, para o endereço siadap@cm-matosinhos.pt;

o. Se ocorrer necessidade de reformulação/revisão de objetivos, quando faltarem menos de seis (6) meses para o termo do ciclo avaliativo, ela apenas poderá consistir na exclusão de um ou mais objetivos, devendo, contudo, ficar a vigorar, pelo menos três (3) objetivos;

p. O avaliador é responsável pela definição dos objetivos e/ou competências em tempo útil, devendo para o efeito, respeitar o cronograma em anexo. Em situações de início de atividade de novos trabalhadores ou de mudança de avaliadores durante o período avaliativo, o avaliador deverá definir os objetivos e/ou competências em tempo útil permitindo desta forma a avaliação ordinária dos seus avaliados e o necessário cumprimento da legislação em vigor;

q. Nos casos em que, durante o período avaliativo, se verifique sucessão de avaliadores, é competente para realizar a avaliação, aquele que tenha tido maior período de contacto funcional com o avaliado, desde o momento de definição dos objetivos e/ou competências, até ao final do ciclo avaliativo;

r. Nas situações de sucessão de avaliador e quando faltem até 3 meses para o termo do ciclo avaliativo, poderá não ser necessária a definição de novos objetivos e/ou competências, desde que reunidas as condições para a necessária avaliação ordinária do trabalhador.

s. O avaliador que tiver competência para avaliar no momento da realização da avaliação deverá recolher, dos demais, os contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação.

Cronologia do procedimento avaliativo para o biénio 2021-2022

PROCESSO / CRONOLOGIA DO SISTEMA AVALIATIVO			
Autoavaliação	fevereiro 2023	Preenchimento da ficha de Autoavaliação	Avaliado
Avaliação Prévia	fevereiro a março 2023	Análise conjunta da Ficha de Autoavaliação: O avaliador poderá imprimir a ficha de autoavaliação e recolher a assinatura do avaliado	Avaliado
		Preenchimento das propostas de avaliação que são remetidas para serviço do SIADAP, incluindo propostas de inadequado, relevante e excelente com respetivas fundamentações	Avaliador
Harmonização das Propostas de Avaliação	março 2023	Análise das propostas de avaliação e respetiva harmonização de forma assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos.	CCA
Reunião de Avaliação	março a abril 2023	a. Registrar na plataforma da GEADAP, todas as propostas de avaliação, relativamente ao biénio anterior b. Registrar na plataforma da GEADAP, a nova ficha de avaliação de desempenho com os parâmetros de avaliação para o biénio em curso	Avaliador
		a. Avaliador dá conhecimento da sua proposta de avaliação, relativamente ao biénio anterior b. Contratualização dos parâmetros de avaliação para o biénio em curso.	Avaliador Avaliado
Monitorização e Revisão de Objetivos	janeiro de 2024	a. eventual reformulação de objetivos e resultados b. clarificação e recolha participada de reflexões para uma avaliação fundamentada	Avaliador Avaliado

Divulgue-se e publicite-se.

A Presidente da Câmara Municipal

Luísa Salgueiro, Dra.

C. EDITAIS E AVISOS

C.1. EDITAIS

EDITAL 57 – 27/02/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA DE CIMA Nº201- LAVRA

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 07 de dezembro de 2022, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua de Cima, n.º 201 com a rua dos Vareiros, na Freguesia de Lavra, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência OD/2022/25786, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exas. que, em virtude de não terem procedido à limpeza voluntária do imóvel sito na rua de Cima, n.º 201 com a rua dos Vareiros, na Freguesia de Lavra, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito através dos Editais N.ºs 378/2022 e 23/2023 de 14 de dezembro e 24 de janeiro respetivamente, por meu despacho de 20/02/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do mesmo, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais informo que a limpeza do terreno foi agendada para o dia 03 de abril do corrente ano, pelas 09:30 horas, com o prazo de execução previsto de 04 (quatro) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 59 – 01/03/2023

Ordem de Serviço nº6-2023 de 27-02-2023 - Fixação dos Critérios para a Ponderação Curricular e sua Valorização

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através da ordem de serviço nº 06/2023, de 27 de fevereiro, a Fixação dos Critérios para a Ponderação Curricular e sua Valorização, anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 60 – 01/03/2023 -DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 07/2023, DE 27 DE FEVEREIRO, FOI DIVULGADA A CRIAÇÃO DAS SUBUNIDADES ORGÂNICAS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através do Despacho nº 07/2023, de 27 de fevereiro, foi divulgada a criação das subunidades orgânicas, com as competências previstas no mapa de pessoal de 2023, anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 61 – 02/03/2023

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27 DE FEVEREIRO
Palmira dos Santos Macedo, Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 27 de fevereiro, segunda-feira, pelas 21h00, realizar-se-á uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Atas da sessão extraordinária de 07 de dezembro, da sessão ordinária de 19 de dezembro, da sessão extraordinária de 22 de dezembro de 2022 respetivamente, e da sessão extraordinária de 30

de janeiro de 2023, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Projeto de alteração ao Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos-InvestMatosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

3. Relatórios das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal:

a) Comissão Permanente de Ambiente, Planeamento e Mobilidade;

b) ---- Comissão Permanente de Desenvolvimento Económico – Atração de Investimento, Turismo, Indústria e Comércio;

c) Comissão Permanente de Desenvolvimento Social - Ação Social, Habitação e Saúde;

d) Comissão Permanente de Educação, Juventude, Cultura e Desporto.

4. Mapa de fluxos de caixa 2022 e 1ª alteração orçamental modificativa de 2023 – Matosinhos Habit, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

5. Informação da Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal

Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

EDITAL 62 – 02/03/2023

PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35.º, n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 798/02, localizado em **RUA NOVA DE S. GENS da freguesia**

de Custóias, em nome de MARIA GRACINDA GOMES RIBEIRO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **CONSTRUÇÕES JOSÉ GUEDES PEREIRA LDA**, para os lotes n.º 11, 12 15 e 16, descritos na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob os n.ºs 2132/20020307, 2133/20220307, 2136/20020307 e 2137/20020307 da freguesia de Custóias, inscritos nas matrizes sob os n.ºs 10816, 10814, 10812 e 10810 respetivamente, de natureza urbana e que consta de:

Para o lote 11

. Aumento da área de construção da habitação para 247,5 m2

. Eliminação da área de anexo

. Aumento do número de pisos para 3

Para o lote 12

. Aumento da área de construção da habitação para 247,5 m2

. Eliminação da área de anexo

. Aumento do número de pisos para 3

Para o lote 15

. Aumento da área de construção da habitação para 247,5 m2

. Eliminação da área de anexo

. Aumento do número de pisos para 3

Para o lote 16

. Aumento da área de construção da habitação para 247,5 m2

. Eliminação da área de anexo

. Aumento do número de pisos para 3

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado sob o n.º 2022-CMM-40285, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A Presidente da Câmara,

(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 63 – 03/03/2023**1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATOSINHOS**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos,

Torna público que a 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Matosinhos, foi publicada sob o aviso n.º 3787/2023, no Diário da República, 2.ª série – n.º 36/2023, de 20 de fevereiro, nos termos do n.º 2 do art.º 192.º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, ganhando eficácia jurídica nos termos do n.º 1 do artigo 191.º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da internet.

E eu, Luis Eduardo Andrade Berrance Abreu, diretor municipal de Gestão do Território, o subscrevi.

Paço do Concelho, 03 de março de 2023. – A Presidente da Câmara, Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro

EDITAL 64 – 03/03/2023**ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA CASA DO MAJOR – CASA DOS LEÕES, EM CUSTÓIAS, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público, a abertura do procedimento de classificação da Casa do Major – Casa dos Leões, em Custóias, como monumento de interesse municipal, imóvel localizado na rua Cândido dos Reis, n.º 1499 e viela de Cândido dos Reis, em Custóias, na união das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, que foi publicada sob o anúncio n.º 27/2023, no Diário da República, Série II – n.º 33/2023 – de 15 de fevereiro, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, o qual faz parte integrante deste Edital.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, sobre a decisão de abertura do procedimento administrativo de eventual classificação do bem imóvel.

Para legais efeitos, publica-se o presente Edital, em locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628>.

E eu, Luis Eduardo Andrade Berrance Abreu, Diretor Municipal de Gestão de Território, o subscrevi.

Paços do Concelho, 03 de março de 2023. – A Presidente da Câmara, Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro

EDITAL 65 – 03/03/2023**LIMPEZA DE TERRENO SITO NA TRAV. DA CIDREIRA, N.º 64, S.M. INFESTA**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 27 de outubro de 2022, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na travessa da Cidreira, n.º 64, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência EDOC/2022/21358, com o seguinte conteúdo:**

Decorrido o prazo estabelecido no Edital N.º 337/2022 de 11 de novembro, relativo ao imóvel sito na travessa da Cidreira, n.º 64, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de manutenção do mesmo, do qual os requeridos são proprietários do imóvel, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 27/02/2023, que este não foi limpo. Assim, notifico V. Exas., para voluntariamente e no prazo de **10 dias úteis** procederem à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, procederem à realização de tal tarefa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade do proprietário/titulares de direitos reais do imóvel, nos termos do art.º 36.º, n.º 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicitado no Diário da República n.º 6, II Série, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02, conjugado com o art.º 181.º do CPA.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 66 – 06/03/2023

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Palmira dos Santos Macedo, Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 13 de março, segunda-feira, pelas 21h00, realizar-se-á uma sessão extraordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Estratégica local de habitação de Matosinhos, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-
2. Proposta de alienação em hasta pública de 11 lotes de terreno para construção de habitação unifamiliar, sitos na rua do Alto do Viso, na Senhora da Hora, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do art. 4.º do Código dos Contratos Públicos.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal
Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

EDITAL 67 – 06/03/2023**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que o Conselho Municipal de Segurança se reunirá no próximo dia 24 de março de 2023 pelas 15.00h, na sala de sessões Pública dos Paços do Concelho. Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Conselho Municipal de Segurança, os cidadãos que nele desejem intervir, poderão inscrever-se para esse efeito no Gabinete de Relações Públicas até ao dia 20 de março.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 68 – 06/03/2023**LIMPEZA DE TERRENO SITO NA TRAV. DA TAPADA DE STO ANTÓNIO ,Nº 151, S. M. INFESTA**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 08 de setembro de 2022, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na travessa Tapada de Santo António, n.º 151, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência EDOC/2022/20361, com o seguinte conteúdo:**

Pelo presente comunico a V. Exas. que, em virtude de não terem procedido à limpeza voluntária do imóvel sito na travessa Tapada de Santo António, n.º 151, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito através dos Editais N.ºs 277/2022 e 40/2023 de 12 de setembro e 03 de fevereiro respetivamente, por meu despacho de 02/03/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do mesmo, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais informo que a limpeza do terreno foi agendada para o dia **24 de abril do corrente ano, pelas 09:30 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis.**

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 69 – 06/03/2023**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MARIA INÊS CORREIA - RETIRADA DE 2 FLOREIRAS**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **dirigido a Maria Inês Correia –**

ines-correia@hotmail.com, desconhecendo-se a morada atual e de ausência de comprovativos de receção de emails, no processo administrativo com a referência o OD/2022/15541, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exas. que, em virtude de não ter procedido à retirada de duas floreiras colocadas em área pública de circulação entre jazigos, junto ao jazigo na 5.ª Secção do Cemitério de Sendim, na Freguesia de Matosinhos, em violação ao disposto no Regulamento dos Cemitérios Municipais, conforme disposto no n.º 4 dos artigos 64.º e 72.º do citado Regulamento Municipal, nos prazos fixados para o efeito através dos Editais N.ºs 389/2022 e 42/2023 de 22 de dezembro e 08 de fevereiro respetivamente, por meu despacho de 08/03/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa das aludidas floreiras por forma a permitir a retirada coerciva das mesmas, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais informo que a retirada das floreiras foi agendada para o dia **13 de março do corrente ano, pelas 09:30 horas, com o prazo de execução previsto de 02 (dois) dias úteis.**

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado à interessados acima identificada.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 70 – 06/03/2023

PRONUNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º. 1 alínea t) da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento,

titulada pelo alvará n.º 443/88, localizado no S. GENS da freguesia de CUSTÓIAS, em nome de Câmara Municipal de Matosinhos.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **ANABELA PEREIRA RELVAS CUNHA SILVA**, para o lote n.º **54**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 743/19900104 da freguesia de Custóias, inscrito na matriz n.º 8377 de natureza urbana e que consta de:

- Aumento da área de implantação e construção para 93,65 m2

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado sob o n.º 2022-CMM-35810, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A Presidente da Câmara,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 71 – 06/03/2023

PRONUNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º. 1 alínea t) da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 730/98, localizado na **RUA E TRAVESSA DOS CAÇADORES DA FREGUSIA DE PERAFITA**, em nome de **JOSÉ MANUEL REIMÃO E OUTROS**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **Rui Filipe de Barros Correia**, para o

lote n.º 6, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2074/19990625 da freguesia de Perafita, com a matriz urbana n.º 9983, da união das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

As alterações ao Lote n.º 6 consistem no seguinte:

- . Aumento da área do lote para 224,00 m² *
- . Diminuição da área de implantação da construção principal para 79,90 m²
- . Aumento da área de implantação e construção dos anexos para 25,80 m²
- . Diminuição da área de construção acima do solo (sem anexos) para 159,80 m²
- . Diminuição da área de construção total para 185,60 m²

** A alteração da área do lote deve-se ao facto de à data da emissão do alvará o alvará o mesmo ter sido instruído por planta assente em levantamento aerofotogramétrico, pois ao tempo não era exigível levantamento topográfico. Assim, face ao levantamento topográfico agora efetuado para efeitos de construção no lote, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.*

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado sob o n.º 2022-CMM-38887, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A Presidente da Câmara Municipal,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 72 – 10/03/2023

DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO DE CÂMARA DE
08.03.2023

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de oito de março de 2023, tomou as deliberações constantes da minuta anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 73 – 14/03/2023

REGULAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS DE MATOSINHOS – ART.º 98º CPA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 08 de março de 2023, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento dos Museus Municipais de Matosinhos, tendo delegado na Técnica Superior (Jurista) Carla Reis a direção do respetivo procedimento;
2. O presente procedimento visa criar um Regulamento dos Museus Municipais que se aplicará a todos os museus que existem e que venham, eventualmente, a ser criados, nos termos legais, pelo Município, reunidos que estejam os requisitos exigíveis para o efeito.
3. Consequentemente, proceder-se-á à revogação do atual Regulamento do Museu da Quinta de Santiago, cujas normas serão incorporadas no Regulamento dos Museus Municipais de Matosinhos.
4. Os interessados podem no prazo de **10 dias úteis** a contar a publicitação do presente edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados;

5. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço [eletrónico
procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt](mailto:procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt)

6. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

7. E eu, _____, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.
Paços do Concelho, 09 de março de 2023
A Presidente da Câmara
Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 74 – 14/03/2023

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 13.3.2023

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º n.º 1 alínea t) e 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 13 de março, tomou as deliberações constantes da minuta anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante. Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.
A Presidente da Câmara
Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 75 – 17/03/2023

REUNIÃO DE CÂMARA PÚBLICA EM LAVRA, DIA 22.03.2023, PELAS 15 HORAS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a próxima reunião ordinária pública a que se refere os artigos 40.º e 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á no próximo dia 22 de março de 2023 pelas 15.00h, no Auditório do Centro Social Padre Ramos, em Lavra.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 76 – 17/03/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO COMERCIAL

MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2023.01

O Mercado Municipal de Matosinhos (MMM) é um incontestável marco do centro tradicional e histórico da cidade e do concelho de Matosinhos. Visando a contínua dinamização económica deste emblemático espaço, a Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Luísa Maria Neves Salgueiro, torna público a abertura de concurso público para o arrendamento do espaço comercial constituído pelas lojas exteriores nº 52 e 56 do MMM.

Serão valorizados projetos que promovam a preservação do património, a identidade e a dinamização económica do MMM, bem como a interação comercial com os outros operadores que ali desenvolvem a sua atividade.

A formalização da candidatura ao concurso será feita através da submissão de formulário disponibilizado, para o efeito, no sítio da Câmara Municipal de Matosinhos, www.cm-matosinhos.pt, denominado de “CANDIDATURA CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO COMERCIAL - MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2023.01”, entre as datas de 20-03-2023 e 09-04-2023.

O programa de procedimento e caderno de encargos encontra-se disponível no sítio do Município <http://www.cm-matosinhos.pt>.

Matosinhos 16 de março de 2023;

A Presidente da Câmara
Luísa Salgueiro

EDITAL 77 – 17/03/2023

NOMEAÇÕES CARGOS DIREÇÃO INTERMÉDIA 2º E 3º GRAU

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através dos Despachos n.ºs 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14/2023, de 15 de março, a nomeação de Fátima Margarida Almeida Bento Pinto no cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de Monitorização Ambiental; a nomeação de Carla Alexandra Gonçalves Alves no cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de Gestão de Espaço Público e Águas Pluviais; a

nomeação de Paulo Jorge da Rocha Esteves Rodrigues no cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de Serviços Ambientais; a nomeação de Angélica Susana Ramos Gavina Monteiro no cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de Equipamentos; a nomeação de Carla Alexandra de Barros Ferreira no cargo de direção intermédia de 3º grau - Unidade de Integração Operacional; a nomeação de Carlos Manuel Delgado Fernandes no cargo de direção intermédia de 3º grau - Unidade de Resíduos Sólidos e a nomeação de Emília Alves Moreira no cargo de direção intermédia de 3º grau - Unidade de Gestão de Ocupação de Espaço Público e Trânsito, anexos ao presente edital, do qual fazem parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 78 – 17/03/2023

ORDEM DE SERVIÇO 7 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CICLO AVALIATIVO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através da Ordem de Serviço nº 7/2023, de 16 de março, a Avaliação de Desempenho Ciclo Avaliativo 2023/2024, anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho. E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 79 – 17/03/2023

NOMEAÇÕES CARGOS DIREÇÃO INTERMÉDIA 1º E 2º GRAU

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através dos Despachos n.ºs 15 e 16/2023, de 16 de março, a nomeação de Ricardo Jorge de Carvalho Magalhães Teixeira no cargo de direção intermédia de 1º grau – Departamento de Conservação e a nomeação de António Joaquim Brás Gonçalves no cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de

Gestão de Obras, anexos ao presente edital, do qual fazem parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 80 – 20/03/2023

PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 722/98, localizado na **rua do Brejo**, freguesia de Lavra, em nome de **José Martins Costa Ribeiro**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **Rosa Maria Costa Alves**, para o **lote n.º 14**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6238/20150127, da freguesia de Lavra inscrito na matriz Urbana sob o n.º 2136 que consta de:

A alteração ao **lote nº 14** consiste no seguinte:

. Aumento da área de construção do rés-do-chão para 86,31m²

. Aumento da área de construção do 1º andar para 88,88m²

. Aumento da área de construção da habitação para 175,19m²

. Aumento da área de construção total para 196,69m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de

acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-23511, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Drª Luísa Salgueiro)

EDITAL 81 – 20/03/2023

PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º 1 alínea t) da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1017/2008, localizado na **lugar da Cruz de Pau**, freguesia de Senhora da Hora, em nome de **António Carlos Abreu**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **Jéssica Eulália Salazar Vicente**, para o **lote n.º 17**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3166/20081007, da freguesia de Senhora da Hora inscrito na matriz Urbana sob o n.º 8140 que consta de:

A alteração ao **lote n.º 17** consiste no seguinte:

- . Ampliação da área total de implantação para 157,35 m²
- . Ampliação da área de construção acima da cota de soleira para 298,40 m²
- . Ampliação da área total de construção para 410,90 m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-29484, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Drª Luísa Salgueiro)

EDITAL 82 – 20/03/2023

PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º 1 alínea t) da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 691/97, localizado na **rua Monte do Vale**, freguesia de Leça do Balio, em nome de **Armando Carneiro e Outros**. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **Joaquim da Silva Gomes de Lourdes**, para o lote n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1878/19981229, da freguesia de Leça do Balio inscrito na matriz Urbana sob o n.º 8772 que consta de:

A alteração ao lote n.º 7 consiste no seguinte:

- . Aumento da área do lote para: 339,5m²;
- . Aumento da área de implantação (habitação) para: 97,16m²
- . Introdução de aproveitamento do vão do telhado com área de: 43,73m²
- . Aumento da área do anexo para: 39,7m²
- . Aumento da área de construção da habitação para: 238,05m²
- Aumento da área total de construção para: 277,75m²
- Diminuição do n.º de fogos para :1
- Aumento do n.º de pisos para: 2+ aproveitamento do vão da cobertura

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas

confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-8812, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Drª Luísa Salgueiro)

EDITAL 83 – 21/03/2023 PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 430/87, localizado na **rua D. Inês de Castro**, freguesia de Leça do Balio, em nome de **Fernanda Maria Moreira de Barros Matos de Carvalho**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **Pedro Abel Rodrigues Coelho**, para o lote n.º 39, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 434/19871203, da freguesia de Leça do Balio inscrito na matriz Urbana sob o n.º 10519 que consta de:

A alteração ao lote n.º 39 consiste no seguinte:

- . Retificação da área do lote para **351,00m²***;
- . Aumento da área de implantação total para **171,10m²;**

- . Aumento da área de construção total para **328,55m²;**

- . Eliminação do piso de cave;

- . Introdução de piso acima do solo, com o aproveitamento do desnível de cobertura;

- . Introdução de alpendre contíguo ao edifício principal, com área de implantação e construção de **16,50m²;**

- . Introdução de anexo com uma área de implantação e construção de **52,35m².**

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-8812, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Drª Luísa Salgueiro)

EDITAL 84 – 21/03/2023 PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º

22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 746/99, localizado na **rua Nova de Tourais**, freguesia de Guifões, em nome de **Manuel Moura Inácio**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **António Bernardo De Magalhães Carvalho** para o lote n.º 27, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1172/19991118, da freguesia de Guifões inscrito na matriz Urbana sob o n.º 9248 que consta de:

A alteração ao lote n.º 27 consiste no seguinte:

- . Diminuição da área do lote para 244,40 m²*
- . Ampliação da área total de implantação para 147,40 m²
- . Ampliação da área total de construção para 251,00 m²
- . Ampliação do n.º de fogos de 1 para 2
- . Mantém-se o n.º de pisos: 2 pisos acima da cota de soleira

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-32056, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Drª Luísa Salgueiro)

EDITAL 85 – 21/03/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA HENRIQUE BRAVO, N.º 7196, FREGUESIA S. M. INFESTA
Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 20 de julho de 2022, dirigido a **Filomena da Silva Dias Bastos, Cabeça de Casal de Firmino da Costa Santos, sendo a última morada conhecida na rua da Portela, n.º 424 – 1.º drt., na Freguesia de S. C. do Bispo**, neste Concelho, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o OD/2022/3160, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exa. que, em virtude de não ter procedido à limpeza voluntária na sua totalidade, do imóvel sito na rua Henrique Bravo, n.º 7196, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito através dos Editais N.ºs 370/2022 e 25/2023 de 09 de dezembro e 24 de janeiro respetivamente, por meu despacho de 15/03/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza total do mesmo, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais informo que a limpeza do terreno foi agendada para o dia **08 de junho do corrente ano, pelas 09:30 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis**.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado à interessada acima identificada.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 87 – 24/03/2023

PEDIDO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ N.º 1026/08, SITO NA RUA PADRE AMARO, RUA DINIS DIAS, RUA TENENTE FRANCISCO JOSÉ DA SILVA – LOTE 36

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35.º, n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1026/08, localizado na **rua Padre Amaro, rua Dinis Dias, rua Tenente Francisco José Da Silva**, união de Freguesias de Perafita Lavra e Santa Cruz Do Bispo, em nome de **José Rodrigo Palmeira Santos**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **João Pedro Rodrigues Monteiro**, para o lote n.º 36, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4383/20100210, da freguesia de Lavra inscrito na matriz urbana sob o n.º 12412 que consta de:

A alteração ao lote n.º 36 consiste no seguinte:

- . Diminuição da área de implantação da habitação para 108.00 m²;
- . Diminuição da área de construção da habitação para 321.80 m²;
- . Eliminação da área de anexo;
- . Diminuição da área de construção total para 321.80 m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-36049,

encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 89 – 27/03/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ N.º 162/78, SITO NA RUA SENDIM- LOTE 4

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 162/78, localizado na Rua Sendim - União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, em nome de **José Martins de Oliveira**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **EDUARDO JORGE RODRIGUES MENDES**, para o lote n.º 4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2178/20010620, matriz urbana sob o artigo 8673 e que consta de:

As alterações ao lote 4 consistem no seguinte:

- Aumento da área do piso em cave para 154,50m²;
- Aumento da área total de construção para 396,80m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de submissão 2022-CMM-

26401 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário expediente.
A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Dr^a Luísa Salgueiro)

EDITAL 90 – 27/03/2023

VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS OU OUTROS TITULARES DE DIREITOS PROCESSO 3/2023

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, no uso da competência prevista na alínea rr), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que lhe foi delegada pela Deliberação da Câmara Municipal, de 19 de outubro de 2021, conforme o n.º 1 da Ordem de Serviço n.º 18/2021, de 21 de outubro de 2021, em conjugação com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que alterou o Código de Estrada (CE), com as disposições previstas nas alíneas f) e h) do artigo 163.º, na alínea a), n.º 1 do artigo 164.º, no artigo 165.º e no artigo 166.º do CE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redação atual, e ainda nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 110.º, na alínea d), n.º 1, nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 112.º e no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, são pelo presente edital notificados os proprietários e outros titulares de direitos, incluindo eventuais credores, das viaturas constantes da listagem infra, de que estas foram removidas para o depósito situado na Zona Industrial de Sobrado – Rua Chão da Vinha, correspondente às instalações da empresa prestadora de serviços desta autarquia “*Superabate – Centro de Abate de Viaturas, Lda.*”, no Município de Valongo, por se encontrarem abandonadas, sendo incertos e desconhecidos os seus titulares, e ali permanecerão pelo prazo de quarenta e cinco dias contados a partir da data da afixação do presente edital, findo o qual, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do CE, não tendo sido reclamadas, serão consideradas abandonadas e adquiridas por ocupação por este Município de Matosinhos.

Por serem incertas ou mesmo se desconhecem as pessoas a notificar ou o lugar onde se encontrariam, se publicita o presente edital, que irá ser publicado no sítio institucional desta entidade pública, em <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/editais-e-avisos>, e ainda afixado na entrada do serviço municipal por onde corre o procedimento e outros de igual teor na entrada da sede das quatro autarquias de freguesia deste Município.

LOTE 3 / 2023

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	COR
84-11-NZ (cancelada)	Volkswagen	Golf	Preto
72-04-LQ (cancelada)	Citroen	Xsara	Preto
44-67-HP	Rover	618.SI	Verde
63-26-VH	Mercedes - Benz	E 200 CDI	Cinzentos
41-98-II	Peugeot	106	Preto
01-47-TE	Fiat	Punto	Cinzentos
OH-63-55	Opel	Corsa	Vermelho
43-LZ-56	Fiat	Double	Branco
55-HZ-59	Renault	Modus	Preto
26-75-JZ	Alfa Romeo	156	Preto

E eu, António Salgado Rosa, Diretor Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil, o subscrevi.

Paços do Concelho, 24 de março de 2023.

A Presidente da Câmara

Dra. Luísa Salgueiro







EDITAL 95 – 28/03/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO ,
TITULADA PELO ALVARÁ Nº 637/96, SITO NA RUA
JOSÉ ANDRADE E RUA DOS CISNES- LOTE 6
Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara
Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das
competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º.,
nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro,
que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º
do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação
atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do
Regulamento de Urbanização e Edificação do
Município de Matosinhos, se procede à publicitação
do pedido de alteração à licença de loteamento,
titulada pelo alvará n.º 637/96, localizado na **rua
José Joaquim Andrade E Rua Dos Cisnes**, união
de Freguesias de Perafita Lavra e Santa Cruz Do
Bispo, em nome de **José Cerqueira**.

Mais se torna público que a referida alteração foi
requerida por **Rosa Carvalho**, para o lote n.º 6,
descrito na Conservatória do Registo Predial de
Matosinhos, sob o n.º 1799/19980108, da freguesia
de Perafita, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 2174
que consta de:

A alteração ao lote nº 6 consiste no seguinte:

- . Aumento da área do lote para 257.00 m²;
- . Eliminação da área de implantação / construção da
habitação;
- . Aumento da área de anexo para 64.30 m²;
- . Diminuição da área de construção total para 64.30
m².

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o
alvará em causa ter sido instruído por planta
aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível
levantamento topográfico. Assim e face ao
levantamento topográfico agora efetuado, para
efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo
rigorosamente medido com base nas exatas
confrontações que sempre teve, verificando-se por
isso a existência de erro de medição, sem alteração
física da configuração do lote nem a ocorrência de
qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem
dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente
da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a
divulgação do presente edital e fazer referência ao
número do pedido abaixo indicado, sob pena de
não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser
acompanhadas de certidão da descrição e de todas

as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-37607 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 96 – 28/03/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO ,
TITULADA PELO ALVARÁ N.º 397/86, SITO NO
LUGAR DO CORGO, LOTE 78

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35.º, n.º. 1 alínea t) da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 397/86, localizado na **LUGAR DO CORGO, PAMPELIDO**, em nome de JOSE ALFREDO CAMPOS COSTA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **IRA - INDUSTRIAS DE REP. AUTOMOVEIS, LDA**, para o lote n.º 78, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 344/19870109 da freguesia de Lavra, com a matriz urbana n.º 11583, de natureza urbana, da união das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

As alterações ao Lote n.º 78 consistem no seguinte:

- Retificação da área do lote para 184,00m2 pelo rigor do levantamento topográfico.
- Aumento da área máxima de implantação (rés-do-chão) para 199,40m2
- A área máxima do 1º andar é de 131,50m2
- Diminuição da área máxima total de construção para 330,90m2
- Diminuição do número total de pisos para 2
- Eliminação do piso em cave.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a

divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado sob o n.º 2023-CMM-6021, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A Presidente da Câmara Municipal,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 97 – 29/03/2023

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA
CONCESSÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE 3
LUGARES DE VENDA

MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público a abertura de hasta pública para concessão de licença de ocupação de 3 lugares de venda no piso superior do Mercado Municipal de Matosinhos, que realizar-se-á perante a comissão designada para o efeito no dia 19 (dezanove) de abril de 2023 (quarta-feira), pelas 18:00 horas, no Mercado Municipal de Matosinhos, sito à Rua França Júnior Ed. do Mercado Municipal, Matosinhos, de acordo com as seguintes condições:

Nº de banca	M²	Atividade	Preço base de licitação €	Taxa mensal €
84	10	Venda de hortícolas, ou de frutícolas ou outros bens alimentares a definir pelo licitante na sua inscrição	250	25,28
88	10		250	25,28
101C/D	10	Venda de flores	250	25,28

As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas das peças do presente procedimento poderão ser apresentados, por escrito, até às 16:00 horas do segundo dia útil anterior ao da realização desta hasta pública.

À hasta pública pode assistir qualquer interessado, desde que, devidamente identificado e habilitado com poderes bastantes para o efeito, fazendo-se acompanhado dos respetivos documentos legais nos termos do programa de procedimento.

Para mais informações, o processo de procedimento desta hasta pública encontra-se disponível no sítio do Município <http://www.cm-matosinhos.pt>, onde pode ser consultado e copiado gratuitamente.

Matosinhos 23 de março de 2023;

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro

EDITAL 99 – 31/03/2023

DESIGNAÇÃO DE NOVO DIRIGENTE POR CONVENIÊNCIA DE SERVIÇO - CHEFE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do Despacho n.º 18/2023, de 30 de março, a nomeação de Daniela Pereira Alves Ribeiro, por conveniência de serviço em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e a abertura de novo procedimento concursal, anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

C.2. AVISOS

AVISO 44 – 01/03/2023

AVISO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 16 de fevereiro 2023 do vereador do pelouro dos Recursos Humanos, Prof. Correia Pinto, foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade> e afixação em painel em frente ao Departamento de Recursos Humanos, da abertura da oferta de mobilidade intercategorias para um posto de trabalho necessário na carreira de

assistente técnico, categoria de coordenador técnico, para coordenar todos os serviços administrativos da Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas da Autarquia de Matosinhos, aberto apenas aos/as trabalhadores/as da Autarquia que reúnam as condições, nos termos da lei, para o desempenho destas funções.

Caracterização do posto de trabalho:

Coordenar todos os serviços administrativos da subunidade orgânica de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas.

Apoiar administrativamente a divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na Autarquia de Matosinhos, na carreira de Assistente Técnico/a e detentor/a de escolaridade ao nível do 12.º ano ou superior.

Local de trabalho:

Departamento de Urbanismo - Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas - Município de Matosinhos – Rua 1º de Maio 4454-510 Matosinhos.

Prazo e formalização de candidaturas:

A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de cinco dias úteis a contar da publicitação da presente oferta, na página eletrónica da Autarquia <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade>, através de requerimento dirigido à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, que deve ser enviado para o endereço eletrónico mobilidade@cm-matosinhos.pt, com indicação da referência à presente oferta de mobilidade (coordenação da subunidade de Obras), onde deverão constar os seguintes elementos: nome, endereço de email, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público), carreira e categoria e unidade orgânica onde desempenha funções.

O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo.

Seleção:

A seleção será feita em resultado da aplicação de dois métodos de seleção, prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção.

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem

das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel, avaliada de 0 a 20 valores e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas, terá a duração de 1 hora (uma única fase), e versará sobre a legislação abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Legislação:

Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação atual; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação – Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

b) Entrevista Profissional de Seleção, terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada de 0 a 20 valores obtidos através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Júri:

Presidente: Arqt.º Luis Berrance, diretor Municipal de Gestão do Território;

Vogais: Arqt.º Alexandre Queimado, Diretor do departamento

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (50\%) + EPS (50\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 45 – 01/03/2023

AVISO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho do Exmo. Sr. Prof. Correia Pinto, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, de 31 de janeiro de 2022, foi autorizada a abertura e publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de uma oferta por mobilidade na categoria de um posto de trabalho necessário na categoria de técnico superior para a Direção Municipal de Obras, Ambiente e Conservação, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Monitorizar e assegurar os procedimentos de locação ou aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e empreitadas, da responsabilidade da direção municipal, bem como garantir a harmonização destes procedimentos das diferentes áreas de Conservação, Ambiente e Obras, com a correta análise e definição das condições técnicas.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na administração pública, na carreira de técnico superior e detentor de licenciatura em Contabilidade.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos, Direção Municipal de Obras, Ambiente e Conservação, sito na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

Júri:

Presidente: Eng. José Pires, Diretor Municipal de Obras Ambiente e Conservação;

Vogais: Dr. Ricardo Teixeira, Chefe de Divisão de Conservação e Dr.ª Cristina Andrade, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng. António Machado, Diretor do Departamento de Obras e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

Prazo e formalização de candidaturas:

A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de cinco dias úteis a contar da publicitação da presente oferta, na Bolsa de Emprego Público

(adiante designada por BEP) através de requerimento dirigido à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, devidamente datado e assinado, que deve ser enviado para o endereço eletrónico mobilidade@cm-matosinhos.pt, com indicação da referência publicitada na BEP, onde deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão: Nome, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone de contato e endereço de email, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público), serviço ou organismo público a que pertence com os respetivos contatos telefónicos e de email, categoria detida, posição e índice remuneratórios. O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional também datado e assinado, bem como cópia do certificado de habilitações.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

O principal aspeto a valorar para a função é a experiência profissional na área da contratação pública.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 46 – 01/03/2023

AVISO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho do Exmo. Sr. Prof. Correia Pinto, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, de 14 de fevereiro de 2023, foi autorizada a abertura e publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de uma oferta por mobilidade na categoria de um posto de trabalho necessário na categoria de técnico superior para o Departamento Jurídico, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Emitir pareceres jurídicos sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços; Proceder à instrução de processos de

meras averiguações, de inquérito, sindicância ou disciplinares determinados superiormente; Colaborar na elaboração de projetos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela sua atualidade e exequibilidade; Apoiar a atuação da Câmara Municipal na participação, a que esta for chamada, em processos legislativos ou regulamentares; Assegurar o patrocínio judiciário nas ações propostas pela Câmara Municipal ou contra ela, bem como nos recursos interpostos contra os atos dos órgãos do Município, garantindo o apoio necessário quando o patrocínio for assegurado por mandatário externo; Assegurar a defesa dos titulares dos órgãos municipais ou dos colaboradores quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções; Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os respetivos processos de expropriação ou de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição que sejam consentidos por lei para o desempenho regular das atribuições do Município; Instruir e acompanhar os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado; Uniformizar as interpretações jurídicas; Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos internos, normas e demais legislação em vigor aplicável à Autarquia; Assegurar o apoio jurídico às restantes unidades orgânicas do Município; Funções de Oficial Público. Prestar apoio administrativo ao oficial público. Funções de preparação e elaboração de minutas e contratos no âmbito da contratação pública municipal, bem como os restantes contratos em que o município seja outorgante, e para os quais não seja necessária a intervenção de notário, nomeadamente contratos de arrendamento e comodato; Instruir os procedimentos conducentes à tomada de medidas de tutela da reposição da legalidade urbanística decorrentes do incumprimento de embargos, de trabalhos de correção ou alteração, demolição da obra e reposição do terreno ou de cessação da utilização, com vista à posse administrativa em processos provenientes da Divisão de Gestão Urbanística e, ainda, instaurar os processos-crime e as ações cíveis que se mostrem necessárias ao cumprimento do ordenamento jurídico em vigor e à

defesa dos interesses e direitos do município; Instruir os procedimentos conducentes à reposição da legalidade, com origem em autos elaborados pela Polícia Municipal, decorrentes de infrações às normas legais e regulamentares e instaurar os processos-crime e as ações cíveis que se mostrem necessárias ao cumprimento do ordenamento jurídico em vigor e à defesa dos interesses e direitos do município; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na administração pública, na carreira de técnico superior e detentor de licenciatura em Direito.

Remuneração:

Possibilidade de negociação pela posição remuneratória (remuneração) imediatamente seguinte da posição remuneratória detida pelo/a candidato/a no serviço de origem.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos, Departamento Jurídico, sito na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

Júri:

Presidente: Dr. Miguel Pedro Guimarães, Diretor Municipal de Serviços Partilhados;

Vogais: Dr.^a Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico e Dr.^a Ana Patricia Rodrigues, chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos; Vogais suplentes: Dr.^a Cristina Andrade, Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

Prazo e formalização de candidaturas:

A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicitação da presente oferta, na Bolsa de Emprego Público (adiante designada por BEP) através de requerimento dirigido à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, devidamente datado e assinado, que deve ser enviado para o endereço eletrónico mobilidade@cm-matosinhos.pt, com indicação da referência publicitada na BEP, onde deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão: Nome, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone de contato e endereço de email, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade

de relação jurídica de emprego público), serviço ou organismo público a que pertence com os respetivos contatos telefónicos e de email, categoria detida, posição e índice remuneratórios. O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional também datado e assinado, bem como cópia do certificado de habilitações.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara, Dr.^a Luísa Salgueiro

AVISO 48 – 09/03/2023

GUARDA DE MATERIAIS NAS TRASEIRAS DOS JAZIGOS

Somos a sensibilizar os utentes deste Cemitério para não procederem à guarda de materiais nas traseiras dos jazigos.

Se tal se verificar, serão aqueles imediatamente retirados pelos Serviços.

Mais se informa que, após utilização dos baldes e vassouras que se encontram à disposição dos utentes, deverão os mesmos ser recolocados nos suportes existentes para o efeito, localizados em diversos pontos deste Cemitério.

A Presidente da Câmara
(Dra. Luísa Salgueiro)

AVISO 49 – 08/03/2023

CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional na Divisão de Edifícios Municipais, homologada a 02/03/2023 dos seguintes trabalhadores: Anabela Alves Dias Pinto – 12,00

valores; Carlos Filipe da Silva Pinto – 14,00 valores; Cátia Raquel Santos Costa – 14,00 valores; Francisco José da Purificação Acha – 12,80 valores; José Manuel Fernandes Vilas Boas – 12,80 valores; Luis Filipe Azevedo Duarte Pinto de Sousa – 12,80 valores; Maria Cristina Rajão Lopes Afonso – 15,00 valores; Maria Fernanda Valente Silva – 13,00 valores; Maria Lucinda da Silva Maia – 13,00 valores; Paulo Rui Almeida Gouson – 12,60 valores; Carlos Filipe Gonçalves Oliveira – 14,00 valores; Cláudia Filipa Andrade Meca – 12,40 valores; Maria de Lurdes Pinto Passos Peixoto Gerales – 14,40 valores; Nuno Filipe da Silva Carvalho Ferreira – 13,00 valores; Paula Cristina Rodrigues Gabriel – 12,40 valores; Susana Patrícia da Silva Ferreira – 12,40 valores.

A Presidente da Câmara,
Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 50 – 09/03/2023

ADORNOS DE CEMITÉRIOS

Informa-se que por motivo de reorganização cemiterial, foram colocados queimadores contínuos nas frentes dos ossários e cendrários, bem como dos gavetões de consumpção aeróbia, especificamente destinados à colocação de velas, sírios e outros sinais funerários.

Assim sendo, a partir da presente publicação, não será permitida a colocação de quaisquer elementos tais como:

- candeeiros, suporte de velas e outro tipo de adornos não regulamentados, no chão ou em cima dos elementos cemiteriais anteriormente assinalados.

Os elementos que nesta data se encontrem nesta condição, terão de ser retirados no prazo máximo de trinta dias.

Findo tal período, todos os materiais em questão, serão removidos de imediato e diariamente, pelos serviços Cemiteriais e Prestador de Serviço do Tanatário.

Agradece-se desde já a colaboração e compreensão, de todos os Municípes, de modo a evitar a colocação e instalação, de sinais funerários, fora dos locais autorizados.

A Presidente da Câmara
(Dra. Luísa Salgueiro)

AVISO 51 – 13/03/2023

CLASSIFICAÇÃO DA CASA GALANTE, EM PERAFITA, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Matosinhos deliberou, em sua reunião ordinária de 8 de fevereiro de 2023, a aprovação da decisão final do procedimento de classificação da Casa Galante, imóvel localizado na rua de 9 de Julho, em Perafita, União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, como monumento de interesse municipal, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

O imóvel mencionado, ora classificado, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente:

1. As constantes do artigo 8.º, artigo 20.º, artigo 21.º, artigo 31.º, artigo 32.º, artigo 35.º, artigo 36.º, artigo 37.º, artigo 38.º, artigo 39.º, artigo 40.º, artigo 41.º, artigo 45.º, artigo 46.º, artigo 47.º, artigo 48.º, artigo 49.º, artigo 50.º, artigo 51.º, artigo 52.º e artigo 60.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2. O regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

Nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628>.

13 de março de 2023. – A Presidente da Câmara,
Luísa Maria Neves Salgueiro

AVISO 52 – 14/03/2023

CELEBRAÇÃO DE VÁRIOS CONTRATOS A TERMO INCERTO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que: Por despacho de 23 de Fevereiro de 2023, do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. Correia Pinto,

foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo por um período de 12(meses), no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Aida do Céu Rodrigues Serrenho Pereira; Amélia Maria Rosas Ferreira; Ana Rita da Silva Salgado dos Santos; Anabela Ferreira Moreira de Matos; Carla Alexandra Felício Soares da Silva; Cristina Alexandra Pires Faustino; Daniela Cristina Fernandes Moreira; Elsa Maria Marques dos Santos; Elsa Marina de Azevedo Andrade Fernandes; Ivone Olívia Fernandes Neto; Joaquina Bartolomeu Mário Benjamim Guidione; Juliana André Nogueira Castro; Maria de Fátima da Silva Pires; Maria Emília da Silva Coelho; Maria Margarida Sardinha Ferreira; Sara Leal Pereira Brito; Sofia Marques Gomes Pais e Susana Maria da Rocha Costa Santos Ferreira com início de funções a 24 de fevereiro de 2023, com Cristina Maria Gonçalves Ribeiro com início de funções a 28 de fevereiro de 2023, com Ana Rute da Silva Pereira; Rita Adrião Viana Carretas de Matos e Susana Francisca Rodrigues Barbosa com início de funções a 01 de março de 2023 e com Ana Rita Cardoso Meireles com início de funções a 10 de março de 2023.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 53 – 16/03/2023

CONSOLIDAÇÃO DE VÁRIAS MOBILIDADES INTERCARREIRAS

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do artigos 4º e 99º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 8 de março de 2023 foram consolidadas as mobilidade intercarreiras da carreira e categoria de assistente técnica, na carreira e categoria de técnica superior

de Irene Paula Cunha Teixeira e Vânia Sofia Martins Silva Alves, posicionadas na 2ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, com efeitos a 9 de março de 2023. De igual modo, foram consolidadas as mobilidades intercarreiras da carreira e categoria de assistente operacional, na carreira e categoria de assistente técnico de Joana Raquel Soares Lopes Silva Pereira, José António Gomes Fernandes, Luís Gonçalo Dias Sousa e Maria Fernanda Oliveira Granja Lopes, posicionados na 1ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única, com efeitos a 9 de março de 2023.

Luísa Salgueiro, Dr.ª

Presidente da Câmara

AVISO 54 – 21/03/2023

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 08 de março de 2023, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Engenharia Civil) para a Divisão de Projetos e Promoção de Obras;

Concurso B: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Engenharia do Ambiente) para a Divisão de Monitorização Ambiental;

Concurso C: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Engenharia Mecânica) para a Divisão de Equipamentos;

Concurso D: 2 técnicos/as superiores (Licenciatura em Engenharia Civil) para a Divisão de Gestão do Espaço Público e Águas Pluviais;

Concurso E: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Museologia) para a Divisão de Cultura e Museus;

Concurso F: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Arqueologia) para a Divisão de Cultura e Museus;

Concurso G: 2 técnicos/as superiores (Licenciatura na área das Ciências da Documentação e/ou Informação) para a Divisão de Bibliotecas e Arquivo, para o desempenho de funções na área das bibliotecas municipais e

Concurso H: 1 técnico/a superior (Licenciatura na área das Ciências da Documentação e/ou Informação) para a Divisão de Bibliotecas e Arquivo, para o desempenho de funções na área do arquivo municipal.

1.1 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março - licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março - 582 - Engenharia Civil;

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março - licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março - 851 - Engenharia do Ambiente;

Concurso C: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março - licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março - 521 - Engenharia Mecânica;

Concurso D: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março - licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março - 582 - Engenharia Civil;

Concurso E: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março - licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março - 225 - Museologia;

Concurso F: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março - licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março - 225 - Arqueologia;

Concurso G: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março - licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março - 322 - Ciências da Documentação e/ou da Informação, ou em qualquer outra área complementada por curso de especialização, ou mestrado ou doutoramento na área das Ciências da Documentação e/ou da Informação, Bibliotecas e/ou Arquivos e

Concurso H: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março - licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março - 322 - Ciências da Documentação e/ou da Informação ou em qualquer outra área complementada por curso de especialização, ou mestrado ou doutoramento na área das Ciências da Documentação e/ou da Informação, Bibliotecas e/ou Arquivos.

1.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Promover a elaboração dos projetos de engenharia das especialidades necessários à prossecução do plano plurianual de investimentos do município, garantindo a sua sustentabilidade ambiental e energética, bem como a adequabilidade dos materiais face à sua utilização e o cumprimento da legislação aplicável à tipologia da obra e diretrizes contempladas nos instrumentos de gestão territorial, garantindo uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas (normas, certificados dos materiais, boletins de análise e

inspeções técnicas); Promover a elaboração dos programas de concursos de empreitadas e respetivos cadernos de encargos. Proceder ao lançamento de concursos de procedimentos de contratação pública (projeto ou empreitadas), nos termos da lei, bem como gerir todo o procedimento concursal até à sua adjudicação. Realizar relatórios e documentos técnicos referentes à área de especialidade.

Concurso B: Proceder ao levantamento das fontes poluidoras do Município e planear, coordenar e zelar pela execução das ações necessárias à extinção dessas fontes; Garantir a realização das ações de controlo decorrentes da aplicação e execução dos instrumentos de gestão territorial municipais, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, divulgar os resultados do controlo e remetê-los às autoridades competentes; Analisar a qualidade da água de abastecimento público, águas residuais tratadas, águas balneares, emissões gasosas, meios hídricos recetores, resíduos e subprodutos dos processos no âmbito da concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Recolha, Tratamento e Drenagem de Águas Residuais do Município de Matosinhos; Promover o cumprimento da legislação em vigor relativa à poluição sonora, designadamente propondo e executando ações de caracterização, monitorização e medição do ruído e procedendo à gestão ativa dos mapas de ruído do concelho; Monitorizar os indicadores ambientais relativos à orla costeira, linhas de água e rede hidrográfica do Município de Matosinhos; Desenvolver e manter o sistema de gestão e informação ambiental do concelho, de forma a garantir a estruturação, divulgação e utilização de dados de referência para apoio ao desenvolvimento e avaliação de políticas ambientais e desenvolvimento sustentável; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concurso C: Gerir os veículos e máquinas da frota municipal, satisfazendo as necessidades dos serviços e definir as regras e critérios para a sua utilização e funcionamento adequado; Assegurar a gestão dos condutores dos veículos e máquinas da frota municipal, adequando a sua afetação às necessidades dos serviços e definindo normas e

critérios de rentabilização dos recursos humanos existentes; Promover a informação de condutores, com vista a uma eficaz utilização de veículos e máquinas; Planear e programar a manutenção, ampliação e abate da frota de acordo com as orientações estratégicas previstas no plano e orçamento; Organizar e elaborar informação relativa ao cadastro de veículos e máquinas da frota municipal na aplicação de gestão de frota automóvel e respetiva contabilidade de custos, existente; Organizar e manter a documentação legal necessária ao funcionamento dos veículos da frota; Promover a aquisição de peças, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção da frota; Responsabilidade pela Oficina Mecânica; Apoio a procedimentos; Apoio técnico junto dos encarregados; Inspeções técnicas e legais de viaturas; Requisições de bens (consumíveis) dos armazéns; Ações de diagnóstico e ensaios dos veículos, articulando com representantes; Análise e verificação dos pedidos de indemnização (peritagem) resultante de acidentes e gestão de lubrificantes e pneus; Tratamento de software, nomeadamente no que concerne a relatórios de abastecimento e controlo de quilómetros das viaturas, máquinas e equipamentos que necessitam de combustível; Programação das intervenções técnicas das viaturas; Processos de seguros; Verificação de passagens em vias de pagamento automático, nomeadamente Via verde, deteção de anomalias nos respetivos identificadores e promover a sua reparação ou substituição; Estruturação do concurso público das fontes articulando com a equipa de procedimentos; Gestão de combustíveis, no que respeita à aquisição a granel e abastecimento em postos públicos; Promover uma articulação permanente com os outros serviços do Município, com o objetivo de assegurar a capacidade operacional desta estrutura no que concerne a cedência de viaturas e equipamentos para os vários serviços a realizar por administração direta; Proceder à alteração de equipamentos tendo em atenção a rentabilização dos serviços e respetivas homologações; Legalização de máquinas e equipamentos de forma a cumprir as leis de segurança rodoviária. Tratamento de software e/ou aplicações: Carregamento de dados e registos nas aplicações de gestão de frota e máquinas municipais; tratamento da informação obtida a

partir do software "Fueldata" e outros relacionados com a gestão de equipamentos elétricos, eletromecânicos e de climatização.

Concurso D: Palcos; Reclamações; Trânsito; fiscalizar, vistoriar e verificar a qualidade das freguesias; fiscalizar e verificar processos de reclamação; semaforização, sinalização horizontal e vertical. Apoio técnico e administrativo. Gerir a rede de águas pluviais e rede de iluminação pública dentro do limite geográfico do concelho, elaborando os estudos necessários e mantendo permanentemente atualizado o cadastro das respetivas redes; Emitir parecer em projetos de águas pluviais de entidades externas ou no âmbito de operações urbanísticas; Gerir as ocupações do subsolo com as infraestruturas de utilidade pública, mantendo permanentemente atualizado o cadastro das respetivas redes.

Concursos E e F: Coordenar, dinamizar e desenvolver a atividade cultural do Município; Proporcionar uma programação cultural diversificada; Proceder ao levantamento, estudo, divulgação e promoção da defesa do Património Cultural, Arquitetónico e Artístico do Concelho, incluindo o edificado de potencial interesse municipal; Assegurar a gestão, programação e dinamização dos equipamentos culturais e museológicos do Concelho, tais como galerias, centros de documentação, espaços de exposição, gabinete de arqueologia e história, entre outros, promovendo a conservação, investigação e dinamização de todos os bens culturais sob a sua alçada; Promover a publicação e o apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município; Gestão dos serviços educativos municipais; Acompanhar e apoiar as estruturas museológicas e espaços de exposições de entidades parceiras; Promover a gestão, proteção, conservação e estudo do património histórico e cultural do concelho e contribuir para o desenvolvimento de inventários de património material móvel, imóvel (construído, arqueológico, artístico, etnográfico, etc.) e imaterial (lendas, tradições, hábitos, etc.), propondo e apoiando as medidas necessárias à sua gestão, salvaguarda e conservação; Promover a aquisição, gestão, o restauro e conservação preventiva do acervo municipal; Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam que possam oferecer a descoberta de vestígios históricos/arqueológicos;

Abertura e acompanhamento de procedimentos de aquisição de serviços ao abrigo do código de contratação pública; Elaboração das peças de procedimento ao abrigo do código de contratação pública; Avaliação das atividades; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concurso G: Assegurar a seleção, aquisição, tratamento técnico, conservação e promoção do respetivo acervo bibliográfico; Assegurar os diversos serviços de leitura (presencial, domiciliária e virtual); Organizar e apoiar as atividades de animação das bibliotecas e de promoção do livro e da leitura, colaborando, quando necessário, com outras entidades; Efetuar pesquisas bibliográficas e sua difusão; Assegurar o SABE - Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concurso H: Arquivo Municipal - Organizar e gerir os arquivos Geral, Histórico e Fotográfico Municipais; Catalogar e arquivar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços; Promover a informatização e digitalização do arquivo bem como gerir o seu processo de externalização; Definir as regras de organização e classificação dos arquivos administrativos, intermédios e histórico; Definir os planos de incorporações para os diversos serviços da Autarquia; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

3 - Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>

4 - Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>

peçoal/concursos-externos. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 55 -21/03/2023

CELEBRAÇÃO DE VÁRIOS CTTI COM VÁRIOS A.O.
- UNIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que: Por despacho de 16 de fevereiro de 2023, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, foi determinado celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Resíduos Sólidos (desempenho de funções nos cemitérios de Matosinhos) com os/as seguintes trabalhadores/as: Joana Maria Moreira da Silva Santos; Luís Filipe Dias Costa Teixeira; Maria Lucília Silva Tavares e Marco Miguel Aurélio Vilar com início de funções a 01 de março de 2023.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 56 - 22/03/2023

EXTINÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO DO TRABALHADOR CARLOS MARTINS

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público do trabalhador, Carlos Eduardo Fernandes Martins, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, por iniciativa do próprio, com efeitos a partir do dia 21 de março de 2023, nos termos previstos no art.ºs n.ºs 277.º e 303.º da Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Determina ainda que o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

D. REGULAMENTOS

D. 1. VERSÃO FINAL

ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO
REGULAMENTO DE INCENTIVOS AO
INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE
MATOSINHOS - INVESTMATOSINHOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, promovida que foi nos termos do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a publicitação do início do procedimento de alteração ao Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos através da publicação do Edital n.º 2023/52 de 23-02-2023 no site institucional do Município, com referência à dispensa de participação procedimental, foi o respetivo projeto de alteração regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27-02-2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 22-02-2023.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139º e 140º do CPA, publica-se em anexo a versão final da alteração ao Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos e respetiva republicação, alteração essa que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2ª Série do Diário da República.

A alteração e republicação do referido regulamento poderá igualmente ser consultado no site institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

Eu, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, subscrevi o presente aviso.
Paços do Concelho, 06 de março de 2023

A Presidente da Câmara
Dra. Luísa Salgueiro

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – INVESTMATOSINHOS

Nota justificativa

Por deliberação da Assembleia Municipal de 28-09-2020, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovado o Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos – InvestMatosinhos, o qual foi publicado na II Série do Diário da República em 24-11-2020 e entrou em vigor no dia 25 do mesmo mês de novembro de 2020.

A elaboração do Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos – InvestMatosinhos teve como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitissem dotar o Município de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico, nomeadamente através da atração de investimento.

Os incentivos objeto do presente regulamento consistem no reconhecimento de isenções, totais ou parciais, em matéria de taxas municipais relacionadas com a aprovação das operações urbanísticas, do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).

Decorridos cerca de dois anos desde a entrada em vigor do referido regulamento, considerando as alterações profundas que tanto a pandemia provocada pela doença da COVID-19 como a atual guerra entre a Rússia e a Ucrânia estão a provocar nas relações económicas entre países com impacto direto na atividade empresarial e em potenciais investimentos de âmbito empresarial, considera-se necessário atualizar e enquadrar numa nova realidade económica o Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos.

Pretende-se, em suma, atualizar os critérios objetivos para apoiar projetos de investimento de interesse municipal com o desiderato de acrescentar valor à economia local.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas ora projetadas, e pese embora não seja possível, nem exigível, a quantificação dos benefícios que serão atribuídos e que constituirão uma perda de receita fiscal para o Município (também designada de despesa fiscal associada aos incentivos), pode ser feita pela análise dos

diversos interesses em presença. Assim, cumpre referir que com a implementação da alteração do presente instrumento regulamentar se estima que os benefícios se revelem superiores aos custos implicados, pois é expectável que, com os incentivos que se pretendem efetivar, se contribua para a melhoria e reforço positivo do tecido económico no concelho, assim como para a criação de emprego e captação de investimentos, e com esse desiderato se obtenham benefícios diretos, mas também indiretos, com o incremento da qualidade de vida dos munícipes. No que se refere aos custos, uma vez que se enquadra numa lógica de rigor, equidade e controlo dos incentivos fiscais previstos, não irá onerar significativamente e de forma desproporcionada os interesses financeiros do Município.

Quanto à forma de participação procedimental, atendendo à natureza da matéria regulamentada em causa entende-se que não se verifica a obrigatoriedade de realização da audiência dos interessados. Na verdade, uma vez que o presente regulamento não contém normas imediatamente operativas na medida em que não afetam de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos (cfr. n.º 1 do artigo 100.º do C.P.A. *a contrario*), não se justifica a necessidade de realização de audiência de interessados neste momento, a qual terá sempre lugar no âmbito dos atos administrativos que os aplicarem. Neste sentido veja-se o artigo 10.º do regulamento que prevê expressamente a realização de audiência de interessados antes de ser tomada a decisão final nos termos previstos no artigo 121.º a 125º do C.P.A. Acresce que, a realização de audiência de interessados neste caso também não se justifica, pois, o presente regulamento contém um regime favorável aos interessados visto que, regula o reconhecimento de isenções totais ou parciais em matérias de taxas e impostos municipais.

Por outro lado, porque a natureza da matéria não o justifica uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o projeto de alteração regulamentar em causa não carece de ser submetido a consulta pública (cfr. n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A. *a contrario*).

Importa por fim referir que, considerando o número das alterações introduzidas praticamente em todos os artigos do regulamento, por razões de certeza e segurança jurídica procede-se à republicação

integral do Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos.

Artigo 1º

Alteração ao Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º do Capítulo I (Disposições gerais), os artigos 6.º, 7.º, 8.º e 11.º do Capítulo II (Procedimento da concessão de incentivos), os artigos 14.º e 15.º do Capítulo III (Contrato de investimento) e o artigo 18.º, do Capítulo IV (Disposições Finais) passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1º

(...)

1 – (...).

2 - São suscetíveis de beneficiar dos incentivos previstos no presente regulamento os projetos de investimento que apresentem as seguintes características, de forma cumulativa ou parcelar conforme definido em sede de aviso de abertura de período de candidaturas:

a) (...);

b) Contribuam para o reordenamento industrial ou comercial do Município localizando-se nas áreas específicas para desenvolvimento de atividades económicas definidas nos instrumentos de gestão territorial do Município de Matosinhos ou outras definidas no aviso de abertura da candidatura;

c) (...);

d) Sejam geradores de, no mínimo, 5 (cinco) novos postos de trabalho ou de acordo com o definido em sede de aviso de abertura de candidatura;

e) Assegurem a manutenção de postos de trabalho existentes e/ou o aumento da sua qualificação, nos 5 (cinco) primeiros anos de operação;

f) Envolvam um montante de investimento elegível não inferior a 250.000,00€.

g) (revogada);

h) (revogada).

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, para que o projeto de investimento possa ser apoiado no quadro do presente Regulamento, é necessário que o mesmo apresente viabilidade económico-financeira, e que seja financiado por um mínimo de 10% de capitais próprios.

Artigo 2º

(...)

1 - Os incentivos objeto do presente regulamento consistem no reconhecimento de isenções, totais ou parciais, em matéria de taxas municipais, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

2 - As taxas municipais a que se refere o n.º 1 são as taxas administrativas e outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização, onde se inclui a taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e as compensações, por um período máximo de 5 anos.

3 - (...).

4 - As isenções de Imposto Municipal sobre Imóveis previstas neste Regulamento são concedidas por um período máximo de cinco anos.

5 - (...).

6 - Os benefícios atribuídos ao abrigo do presente regulamento só poderão incidir sobre os imóveis ou parte dos mesmos que integram a candidatura, e cujos investimento sejam iniciados após a entrega da candidatura.

7 - (...).

Artigo 3º

(...)

1 - Os beneficiários de incentivos concedidos ao abrigo do presente regulamento ficam obrigados a publicitar o apoio através da menção expressa “Com o apoio do Município de Matosinhos” em local visível do estabelecimento e no website do beneficiário, se existente.

2 - Estão isentos da obrigação de publicitar o apoio, de acordo com o n.º 1, todos os beneficiários que recebam exclusivamente como apoio, a isenção de derrama nos termos do disposto no número 1 do artigo 5º.

3 - Ao apresentar candidatura o promotor dá consentimento à publicitação por parte do Município de Matosinhos do apoio prestado, nome e resumo do seu projeto em todos os meios que este considerar relevantes.

Artigo 4º

(...)

Podem candidatar-se aos incentivos previstos no presente regulamento todas as entidades potencialmente beneficiárias, nomeadamente,

empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, associações ou outros organismos legalmente constituídos que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

- a) (...);
- b) (...);
- c) Cujo projeto cumpra as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- d) (...);
- e) (...).

Artigo 5º

(...)

1 - Por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode ser fixada anualmente uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse o montante definido anualmente pela Assembleia Municipal e que poderá ser escalonada mediante diferentes níveis de volume de negócios, ou mesmo nula, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2 - Esta isenção decorre de forma automática, sem ser necessário proceder a candidatura prevista neste Regulamento.

Artigo 6º

Processo de candidatura

1 - As candidaturas à concessão dos incentivos previstos no presente regulamento são recebidas e tramitadas pelo Município de Matosinhos.

2 - (...):

a) As características dos projetos de investimento a apoiar, com definição se estas características são cumulativas ou parcelares, conforme definido no art.º 1º, n.º 2;

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) O prazo fixado para a apresentação de candidaturas e do procedimento de análise e decisão;

g) Outras informações consideradas relevantes no momento de abertura de aviso de candidaturas.

3 - Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados mediante formulário próprio disponível nos serviços de atendimento (Loja do Município) e no sítio institucional do Município na

Internet ou em outro portal que venha a ser desenvolvido para o efeito.

Artigo 7º

(...)

1 - (...):

a) Declaração de compromisso de honra de acordo com a minuta constante do Anexo I que faz parte integrante do presente regulamento;

b) Certidão permanente do registo comercial válida ou a indicação do respetivo código de acesso (quando aplicável);

c) Caderneta predial e certidão da Conservatória do Registo Predial ou a indicação do respetivo código de acesso do prédio ou prédios envolvidos no projeto de investimento (se aplicável);

d) Documentos de identificação de todos os sócios com idade inferior ou igual a 35 anos (cópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou do passaporte ou outro documento de identificação legalmente válido em Portugal);

e) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);

f) Estudo de viabilidade económico-financeira para o período de 10 anos, de acordo com formulário disponibilizado no sítio institucional do Município na internet.

2 - O Município de Matosinhos poderá, a todo o tempo, solicitar à entidade requerente os documentos e esclarecimentos adicionais que considere necessários à adequada instrução dos pedidos de isenções.

3 - (revogado).

Artigo 8º

(...)

1 - Os incentivos a conceder aos projetos de investimento de interesse municipal são atribuídos por um período máximo de 5 anos e de acordo com os compromissos assumidos pelo promotor no momento da candidatura e da análise dos seguintes fatores:

a) Se Montante de Investimento elegível a realizar for – MI:

i) $\geq \text{€ } 5.000.000,00$ €: MI = 100 %

ii) $\geq \text{€ } 2.500.000$ € e $< \text{€ } 5.000.000$ €: MI = 75%

iii) $\geq \text{€ } 1.250.000,00$ € e $< \text{€ } 2.500.000,00$ €: MI = 50 %

iv) $\geq \text{€ } 500.000,00$ € e $< \text{€ } 1.250.000$ €: MI = 25 %

v) $\geq 250.000,00 \text{ €}$ e $< 500.000,00 \text{ €}$: MI = 10 %

vi) $< 250.000,00 \text{ €}$: MI = 0 %

b) Se Número de postos de trabalho líquidos a criar no âmbito do projeto, for – PT:

i) ≥ 100 postos de trabalho diretos ou ≥ 300 postos de trabalho indiretos: PT= 100 %

ii) ≥ 50 e < 100 postos de trabalho diretos ou ≥ 150 e < 300 postos de trabalho indiretos PT= 70 %

iii) ≥ 10 e < 50 postos de trabalho diretos ou ≥ 50 e < 100 postos de trabalho indiretos PT= 40 %

iv) ≥ 5 e < 10 postos de trabalho diretos ou ≥ 150 e < 300 postos de trabalho indiretos: PT= 10%

v) < 5 postos de trabalho diretos ou < 15 postos de trabalho indiretos: PT= 0 %

Sendo considerado como postos de trabalho líquidos criados de forma direta a diferença entre o número de colaboradores da empresa após a implementação do projeto e o maior dos seguintes valores:

i) número de postos de trabalho existentes no final de dezembro do ano anterior ao projeto;

ii) número de postos de trabalho do mês anterior à submissão da candidatura.

Sendo considerado como postos de trabalho líquidos criados de forma indireta os postos de trabalho não criados pela entidade promotora da candidatura, mas sim os postos de trabalho criados por uma outra entidade que venham a exercer as suas funções na infraestrutura criada pelo investimento.

A criação líquida de postos de trabalho só produzirá efeitos, no caso de postos de trabalho localizados no Município de Matosinhos.

c) Se percentagem de emprego qualificado (colaboradores com formação superior-Licenciatura, Mestrado e Doutoramento- entre os postos de trabalho líquidos a criar no âmbito do projeto for – QT:

i) $\geq 50 \%$: QT = 100 %

ii) $\geq 30 \%$: QT = 75 %

iii) $\geq 20 \%$: QT = 50 %

iv) $\geq 10 \%$: QT = 25 %

v) $0 \text{ e } < 10 \%$: QT = 0 %

em que:

Percentagem de emprego qualificado = $N.^{\circ}$ de postos de trabalho líquidos criados com qualificação superior/ $n.^{\circ}$ de postos de trabalho criados*100

d) Se o projeto apresenta um incremento positivo emitido pelos peritos da ADENE no domínio da eficiência energética

As operações apoiadas pelo InvestMatosinhos devem contribuir para um aumento do desempenho energético do imóvel reabilitado.

Desta forma, é necessário proceder à certificação energética do imóvel antes e depois da intervenção, recorrendo a um dos peritos qualificados pela ADENE.

Se do comparativo entre os certificados energéticos emitidos antes e depois da intervenção resultar num acréscimo de:

- 1 classe:12,5%

- 2 classes: 25%

- 3 classes:37,5%

- 4 classes :50%

- 5 classes:62,5%

- 6 classes:75%

- 7 classes: 87,5%

- 8 classes:100%

e) Se o projeto apresenta impacto social positivo, – IS

IS = $0,5 \cdot IS1 + 0,5 \cdot IS2$ em que:

Se a percentagem do número de contratos sem termo assinados com colaboradores portadores de deficiência ou incapacidades com grau mínimo de 60%, ou funcionários provenientes de situação de desemprego de longa-duração face ao número total de contratos celebrados:

i) $\geq 20 \%$ postos de trabalho – IS1 = 100 %

ii) $\geq 10 \%$ e $< 20 \%$ postos de trabalho – IS1 = 50 %

iii) $\geq 5 \%$ e $< 10 \%$ postos de trabalho – IS1 =20 %

iv) $< 5 \%$ – IS1 = 0 %

Para efeitos do presente diploma, consideram-se desempregados de longa duração os trabalhadores disponíveis para o trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 79-A/89, de 13 de março,

Se projeto implementa medidas de conciliação da vida pessoal e profissional que estejam de acordo com a norma portuguesa NP 4552 (que define os requisitos para a implementação, manutenção e gestão de um sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal): IS2 = 50%

Se não for cumprido o requisito anterior: IS2= 0%

f) Tempo de implementação do projeto – TI

i) ≤ 1 ano — TI = 100 %

ii) > 1 ano e ≤ 2 anos – TI = 75 %

iii) > 2 e ≤ 4 anos – TI = 25 %

iv) > 4 anos – TI=0%

g) Se o promotor for empresa ou organismo legalmente sediado no Município de Matosinhos – SE = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - SE = 0%

h) Se o promotor for empresa ou organismo legalmente constituído que atue nos domínios considerados prioritários, definidos no aviso de abertura de candidaturas - ED = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - ED = 0%

i) Se promotores do investimento com idade até 35 anos e, no caso de sociedades comerciais, desde que pelo menos 50 % do respetivo capital social seja detido por pessoas singulares com idade até aos 35 anos IP = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - IP = 0%

j) Se o promotor for detentor de patentes ou modelos de produção inovadores, – PM = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - PM = 0%

k) Se projeto promover a requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana – RQ = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - RQ = 0%.

2 - Os incentivos serão atribuídos atendendo à classificação obtida pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = 0,15*MI + 0,30*PT + 0,15*QT + 0,10*IA + 0,10*IS + 0,05*TI + 0,05*SE + 0,10*(0,2*ED + 0,4*IP + 0,20*PM + 0,20*RQ)$$

$$VR = AM * [(CP * IMI) + (CP * IMT) + (CP * TM)] \text{ até ao limite do montante financeiro máximo de apoio a cada projeto definido em sede de aviso}$$

sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) – caso seja aplicável

TM – taxas municipais devidas por emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização (€) – caso existam

CP – Classificação final do projeto (%).

AM – Taxa máxima concedida por projeto definida em cada aviso de abertura de candidaturas.

VR – Valor total de redução/benefícios atribuídos (€)

3 - Os incentivos apenas serão concedidos quando o projeto obtenha uma classificação mínima de 40% e integrado na ordenação do ranking definido no aviso de abertura de candidaturas até ao limite orçamental previsto;

4 - O valor total de benefícios (VR) pode ser limitado em cada aviso de abertura de candidaturas através das seguintes formas:

a) Definição de uma AM – Taxa máxima concedida por projeto igual ou inferior a 100%;

b) Definição de um montante financeiro máximo de apoio a cada projeto;

c) Definição de um montante financeiro máximo de apoio atribuído ao conjunto de projetos apresentados em cada aviso de candidaturas;

d) Qualquer combinação dos anteriores.

5 - O Investimento apoiado não poderá em caso algum e sob qualquer forma, total ou parcial, ser novamente apoiado através de presente Regulamento.

Artigo 11º

(...)

1 – (...).

2 - A proposta de decisão deverá concretizar os tipos e o valor dos incentivos a conceder.

3 – (anterior n.º 4).

4 – (anterior n.º 5).

Artigo 14º

(...)

(...):

a) (...)

b) (...);

c) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, informação sob compromisso de honra sobre a manutenção de cada condição considerada para a prestação do apoio;

d) Fornecer sempre que solicitado pelo Município de Matosinhos documentos comprovativos de todas as informações prestadas e/ou referentes ao acompanhamento, controlo e fiscalização do projeto de investimento;

e) Não ceder, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar no todo em parte, quer a gestão, quer a propriedade dos bens que originaram o benefício durante o prazo de vigência do contrato de investimento, a não ser que previsto no momento da candidatura ou autorizado especificamente pelo Município;

f) Manter o investimento realizado por um período de 10 anos a contar do período de implementação do projeto;

g) (anterior al f)).

Artigo 15º

Incumprimento total ou parcial do contrato por facto

imputável ao beneficiário

1 – (...).

2 – (...).

3 - Em caso de incumprimento total dos objetivos definidos, em sede de candidatura, por parte da entidade beneficiária haverá lugar à devolução total do apoio atribuído.

4 - Em caso de incumprimento parcial dos objetivos, a entidade beneficiária terá de devolver o valor correspondente às percentagens representadas por cada objetivo incumprido, na fórmula de cálculo do apoio.

5 – (anterior n.º 3).

6 – (anterior n.º 4).

Artigo 18º

(...)

1 - Anualmente, o serviço competente do Município elabora um relatório detalhado com os resultados da aplicação do presente regulamento e submete-o a conhecimento da Câmara Municipal.

2 – (...).»

Artigo 2º

Aditamento ao Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos

São aditados ao presente regulamento o art.º 1º- A do Capítulo I (Disposições gerais), o artigo 7º- A ao Capítulo II (Procedimento da concessão de incentivos) assim como o Anexo I, com as seguintes redações:

«Artigo 1º - A

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos art.º 112º n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da al. m) do n.º 2 do art.º 23º, conjugada com a al. k) do n.º 1 do art.º 33º e com a al. g) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da al. d) do art.º 15º e do n.º 2 e 3 do art.º 16º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 23º-A do Código Fiscal do Investimento aprovado pelo D.L. n.º 162/2014 de 31 de outubro.

Artigo 7º - A

Despesas elegíveis

1 - As despesas elegíveis deverão seguir os seguintes princípios gerais:

a) As aquisições de bens e serviços devem ser efetuadas em condições de mercado e a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito;

b) Os custos incorridos com investimentos incorpóreos, só são considerados despesas elegíveis se adquiridos em condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente;

c) Não serão elegíveis despesas que não sejam consideradas adequadas tendo em conta a sua razoabilidade face às condições de mercado;

d) O Município de Matosinhos pode, através de orientações técnicas ou dos avisos de concurso, estabelecer limites à elegibilidade de despesas e condições específicas de aplicação.

2 - As despesas consideradas elegíveis para determinação do montante de investimento, são as seguintes:

a) Ativos corpóreos:

i. Aquisição de máquinas e equipamentos;

ii. Aquisição de material informático;

iii. Aquisição de Instrumentos científicos e técnicos;

iv. Aquisição de terrenos e edifícios, pese embora sujeitas a limites definidos nos avisos;

v. Construção e remodelação de edifícios, pese embora sujeitas a limites definidos nos avisos;

vi. Outros ativos considerados relevantes no momento de abertura de aviso de candidaturas.

b) Ativos incorpóreos:

i) Aplicação de novos métodos organizacionais;

ii) Software;

iii) Serviços de assistência técnica, científica e consultoria especializada nas temáticas de Obtenção de Patentes, Processos de Certificação, Desenvolvimento Sustentável, Cadeias de Valor e Inovação Produtiva;

iv) Serviços de arquitetura e engenharia;

v) Serviços de fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;

vi) Criação de marcas;

vii) Formação especializada de recursos humanos;

ix) Componentes para construção de instalações piloto/experimentais/de demonstração e para a construção de protótipos;

x) Custos com a utilização e/ou obtenção e validação de pedidos de patente, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, incluindo taxas, honorários e outras despesas relacionadas;

xii) Custos com a realização da certificação energética antes e após realização do projeto.

xiii) Outros ativos considerados relevantes no momento de abertura de aviso de candidaturas.

3 - As despesas consideradas não elegíveis para determinação do montante de investimento, são as seguintes:

- a) IVA recuperável;
- b) Juros e encargos financeiros;
- c) Fundo de maneo;
- d) Custos de funcionamento, custos de manutenção, custos de atividades periódicas ou contínuas (publicidade corrente, despesas de consultoria fiscal de rotina e serviços jurídicos e administrativos);
- e) Custos de investimentos em imobiliário, terreno e edificação fora do concelho de Matosinhos;
- f) Trabalhos para a própria empresa;
- g) Pagamentos em numerário (exceto em situações em que seja o meio mais frequente de pagamento, desde que em montante inferior a 250 euros);
- h) Despesas realizadas antes da submissão da candidatura;
- i) Coimas ou outras penalidades que possam ocorrer durante o período da operação.»

«ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

_____, na qualidade de representante legal do projeto/empresa (riscar o que não interessa) _____, com sede em _____ no concelho de _____, com o NIPC nº _____, declara sob compromisso de honra que:

- Tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal;
- Tem a sua situação regularizada perante o Município de Matosinhos relativamente a taxas e outras receitas devidas;
- Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade, nomeadamente em matéria de licenciamentos e/ou o projeto cumpre estas mesmas condições legais;
- Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- Dispõe de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;
- O investimento não se encontra iniciado à data da apresentação da candidatura;

- Compromete-se a criar de forma direta ou indireta os postos de trabalho indicados em candidatura, com o perfil de qualificação indicado e a mantê-los nos 5 primeiros anos da operação;

- Compromete-se a fornecer todos os elementos solicitados pela Câmara Municipal de Matosinhos, para efeitos de acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de investimento e auditoria;

- Compromete-se a fornecer sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Matosinhos, documentos comprovativos de todas as informações prestadas sob compromisso de honra; Tomou conhecimento e aceita os termos do “Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos”.

Data: ____ de _____ de _____

Local:

Assinatura do Representante Legal»

Artigo 3º

Revogação

É revogado o art.º 9º (Pareceres) do Regulamento de Incentivos do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos.

Artigo 4º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos, com a redação introduzida pela presente alteração.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

Republicação do Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos

Nota justificativa

O Município de Matosinhos assume-se como um polo de competitividade que tem como principal instrumento estratégico orientador o Plano Diretor Municipal (PDM). O PDM estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial e a política de ordenamento do território e de urbanismo, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito intermunicipal e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal. Este

instrumento de gestão territorial permite criar as bases sólidas de uma política fiscal que crie confiança nos operadores económicos, essencial ao crescimento da economia local.

As regras relativas à liquidação e cobrança de taxas e preços, assim como a sua fundamentação económico-financeira, encontram-se já plasmadas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Matosinhos, cujo compêndio de normas veio facilitar a relação com os munícipes.

Importa agora criar um instrumento regulamentar que discipline as matérias relativas ao Imposto Municipal de Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre Transação de Imóveis (IMT) e Derrama, bem como definir critérios objetivos para apoiar projetos de investimento de interesse municipal com o desiderato de acrescentar valor à economia local.

II

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, alterou o artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Esta alteração veio reforçar a autonomia financeira dos municípios, por via do alargamento dos seus poderes tributários, mais especificamente o poder de concessão de isenções de impostos de cuja receita os municípios são, por lei, destinatários.

Posteriormente, a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que operou a mais recente alteração ao RFALEI, acabou por sedimentar este processo ao proceder a nova alteração à mesma norma, prevendo que, por via de regulamento, os municípios pudessem ter uma plena autodeterminação fiscal, quanto à receita dos tributos que para eles revertem. Esse instrumento deverá conter os critérios e condições para o reconhecimento de isenções, sejam elas totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 16.º, tais benefícios fiscais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes com particular impacto na economia local ou regional, de formulação genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

III

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo criar um conjunto de regras e princípios

que permitam dotar o Município de Matosinhos de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico, nomeadamente através da atração de investimento.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Para a prossecução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 23.º, n.º 1, alíneas u) e ff) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal.

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos matosinhenses, torna-se imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial e para a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia. Os bons investimentos têm normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, pelo que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um instrumento regulamentar adequado e ajustado que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea d) do artigo 15º e nºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de

setembro na sua atual redação, nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 23º-A do Código Fiscal do investimento aprovado pelo decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, a Assembleia Municipal de Matosinhos, sob proposta da Câmara Municipal de ... de... de 2019, aprova o presente Regulamento de Incentivos ao Investimento no Município de Matosinhos.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento define os tipos de incentivos ao investimento e estabelece as condições da sua concessão pelo Município de Matosinhos.

2. São suscetíveis de beneficiar dos incentivos previstos no presente regulamento os projetos de investimento que apresentem as seguintes características, de forma cumulativa ou parcelar conforme definido em sede de aviso de abertura de período de candidaturas:

a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Município;

b) Contribuam para o reordenamento industrial ou comercial do Município localizando-se nas áreas específicas para desenvolvimento de atividades económicas definidas nos instrumentos de gestão territorial do município de Matosinhos ou outras definidas no aviso de abertura da candidatura;

c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;

d) Sejam geradores de, no mínimo, 5 (cinco) novos postos de trabalho ou de acordo com o definido em sede de aviso de abertura de candidatura;

e) Assegurem a manutenção de postos de trabalho existentes e/ou o aumento da sua qualificação, nos 5 (cinco) primeiros anos de operação;

f) Envolvam um montante de investimento elegível não inferior a 250.000,00€.

g) *(revogada)*

h) *(revogada)*.

3. Sem prejuízo do disposto no n.º 2, para que o projeto de investimento possa ser apoiado no quadro do presente Regulamento, é necessário que o mesmo apresente viabilidade económico-financeira, e que seja financiado por um mínimo de 10% de capitais próprios.

Artigo 1º - A

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos art.º 112º n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da al. m) do n.º 2 do art.º 23º, conjugada com a al. k) do n.º 1 do art.º 33º e com a al. g) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da al. d) do art.º 15º e do n.º 2 e 3 do art.º 16º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 23º-A do Código Fiscal do Investimento aprovado pelo D.L. n.º 162/2014 de 31 de outubro.

Artigo 2º

Tipos de incentivos

1. Os incentivos objeto do presente regulamento consistem no reconhecimento de isenções, totais ou parciais, em matéria de taxas municipais, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

2. As taxas municipais a que se refere o n.º 1 são as taxas administrativas e outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização, onde se inclui a taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e as compensações, por um período máximo de 5 anos.

3. Tratando-se de prédios ou parte de prédios ampliados ou melhorados, a isenção, total ou parcial, incide apenas sobre o acréscimo do valor patrimonial tributário resultante das ampliações ou melhoramentos efetuados.

4. As isenções de Imposto Municipal sobre Imóveis previstas neste Regulamento são concedidas por um período máximo de cinco anos.

5. Os incentivos concedidos ao abrigo do presente regulamento não podem ser cumulativos com outros de idêntica natureza que possam ser atribuídos por esta autarquia ou pelo Estado, não prejudicando, porém, a opção pelo regime mais favorável.

6. Os benefícios atribuídos ao abrigo do presente regulamento só poderão incidir sobre os imóveis ou parte dos mesmos que integram a candidatura, e cujos investimento sejam iniciados após a entrega da candidatura.

7. O montante da despesa fiscal, resultante da concessão dos incentivos previstos nos números anteriores, será autorizado, por exercícios

económicos, pela Assembleia Municipal e constará das Normas de Execução do Orçamento Municipal.

Artigo 3º

Publicidade dos incentivos concedidos

1 - Os beneficiários de incentivos concedidos ao abrigo do presente regulamento ficam obrigados a publicitar o apoio através da menção expressa “Com o apoio do Município de Matosinhos” em local visível do estabelecimento e no website do beneficiário, se existente.

2 - Estão isentos da obrigação de publicitar o apoio, de acordo com o n.º 1, todos os beneficiários que recebam exclusivamente como apoio, a isenção de derrama nos termos do disposto no número 1 do artigo 5º.

3 - Ao apresentar candidatura o promotor dá consentimento à publicitação por parte do Município de Matosinhos do apoio prestado, nome e resumo do seu projeto em todos os meios que este considerar relevantes.

Artigo 4º

Requisitos dos candidatos aos incentivos ao investimento

Podem candidatar-se aos incentivos previstos no presente regulamento todas as entidades potencialmente beneficiárias, nomeadamente, empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, associações ou outros organismos legalmente constituídos que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

- a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Tenham a sua situação regularizada perante o Município de Matosinhos relativamente a taxas e outras receitas devidas;
- c) Cujo projeto cumpra as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- d) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- e) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável.

Artigo 5º

Isenções e taxas reduzidas de derrama

1 - Por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode ser fixada anualmente uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse o montante definido anualmente pela Assembleia Municipal e que poderá ser escalonada mediante diferentes níveis de volume de negócios, ou mesmo nula, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

2 - Esta isenção decorre de forma automática, sem ser necessário proceder a candidatura prevista neste Regulamento.

Capítulo II

Procedimento da concessão de incentivos

Artigo 6º

Processo de candidatura

1. As candidaturas à concessão dos incentivos previstos no presente regulamento são recebidas e tramitadas pelo Município de Matosinhos.

2. A apresentação de candidaturas é precedida da publicitação de avisos dos quais devem constar:

- a) As características dos projetos de investimento a apoiar, com definição se estas características são cumulativas ou parcelares, conforme definido no art.º 1º, n.º 2;
- b) Os requisitos dos candidatos;
- c) Os tipos e a dotação indicativa dos incentivos a conceder;
- d) Os elementos instrutórios a enviar pelos candidatos;
- e) Os critérios de avaliação e a metodologia de classificação dos projetos;
- f) O prazo fixado para a apresentação de candidaturas e do procedimento de análise e decisão;
- g) Outras informações consideradas relevantes no momento de abertura de aviso de candidaturas.

3 - Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados mediante formulário próprio disponível nos serviços de atendimento (Loja do Município) e no sítio institucional do Município na Internet ou em outro portal que venha a ser desenvolvido para o efeito.

Artigo 7º

Elementos instrutórios

1. Os pedidos de incentivos são obrigatoriamente instruídos com os seguintes elementos:

- a) Declaração de compromisso de honra de acordo com a minuta constante do Anexo I que faz parte integrante do presente regulamento;

- b) Certidão permanente do registo comercial válida ou a indicação do respetivo código de acesso (quando aplicável);
- c) Caderneta predial e certidão da Conservatória do Registo Predial ou a indicação do respetivo código de acesso do prédio ou prédios envolvidos no projeto de investimento (se aplicável);
- d) Documentos de identificação de todos os sócios com idade inferior ou igual a 35 anos (cópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou do passaporte ou outro documento de identificação legalmente válido em Portugal);
- e) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- f) Estudo de viabilidade económico-financeira para o período de 10 anos, de acordo com formulário disponibilizado no sítio institucional do Município na internet.

2. O Município de Matosinhos poderá, a todo o tempo, solicitar à entidade requerente os documentos e esclarecimentos adicionais que considere necessários à adequada instrução dos pedidos de isenções.

3. *(revogado).*

Artigo 7º - A

Despesas elegíveis

1 - As despesas elegíveis deverão seguir os seguintes princípios gerais:

- a) As aquisições de bens e serviços devem ser efetuadas em condições de mercado e a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito;
- b) Os custos incorridos com investimentos incorpóreos, só são considerados despesas elegíveis se adquiridos em condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente;
- c) Não serão elegíveis despesas que não sejam consideradas adequadas tendo em conta a sua razoabilidade face às condições de mercado;
- d) O Município de Matosinhos pode, através de orientações técnicas ou dos avisos de concurso, estabelecer limites à elegibilidade de despesas e condições específicas de aplicação.

2 - As despesas consideradas elegíveis para determinação do montante de investimento, são as seguintes:

a) Ativos corpóreos:

- i. Aquisição de máquinas e equipamentos;
- ii. Aquisição de material informático;
- iii. Aquisição de Instrumentos científicos e técnicos;
- iv. Aquisição de terrenos e edifícios, pese embora sujeitas a limites definidos nos avisos;

- v. Construção e remodelação de edifícios, pese embora sujeitas a limites definidos nos avisos;
- vi. Outros ativos considerados relevantes no momento de abertura de aviso de candidaturas.

b) Ativos incorpóreos:

- i) Aplicação de novos métodos organizacionais;
- ii) Software;
- iii) Serviços de assistência técnica, científica e consultoria especializada nas temáticas de Obtenção de Patentes, Processos de Certificação, Desenvolvimento Sustentável, Cadeias de Valor e Inovação Produtiva;
- iv) Serviços de arquitetura e engenharia;
- v) Serviços de fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- vi) Criação de marcas;
- vii) Formação especializada de recursos humanos;
- ix) Componentes para construção de instalações piloto/experimentais/de demonstração e para a construção de protótipos;
- x) Custos com a utilização e/ou obtenção e validação de pedidos de patente, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, incluindo taxas, honorários e outras despesas relacionadas;
- xii) Custos com a realização da certificação energética antes e após realização do projeto.
- xiii) Outros ativos considerados relevantes no momento de abertura de aviso de candidaturas.

3 - As despesas consideradas não elegíveis para determinação do montante de investimento, são as seguintes:

- a) IVA recuperável;
- b) Juros e encargos financeiros;
- c) Fundo de maneo;
- d) Custos de funcionamento, custos de manutenção, custos de atividades periódicas ou contínuas (publicidade corrente, despesas de consultoria fiscal de rotina e serviços jurídicos e administrativos);
- e) Custos de investimentos em imobiliário, terreno e edificação fora do concelho de Matosinhos;
- f) Trabalhos para a própria empresa;
- g) Pagamentos em numerário (exceto em situações em que seja o meio mais frequente de pagamento, desde que em montante inferior a 250 euros);
- h) Despesas realizadas antes da submissão da candidatura;
- i) Coimas ou outras penalidades que possam ocorrer durante o período da operação.

Artigo 8º

CrITÉRIOS de avaliação dos pedidos de incentivos

1. Os incentivos a conceder aos projetos de investimento de interesse municipal são atribuídos por um período máximo de 5 anos e de acordo com os compromissos assumidos pelo promotor no momento da candidatura e da análise dos seguintes fatores:

a) Se Montante de Investimento elegível a realizar for – MI:

i) $\geq \text{€ } 5.000.000,00 \text{ €}$: MI = 100 %

ii) $\geq \text{€ } 2.500.000 \text{ €}$ e $< \text{€ } 5.000.000 \text{ €}$: MI = 75%

iii) $\geq \text{€ } 1.250.000,00 \text{ €}$ e $< \text{€ } 2.500.000,00 \text{ €}$: MI = 50 %

iv) $\geq \text{€ } 500.000,00 \text{ €}$ e $< \text{€ } 1.250.000 \text{ €}$: MI = 25 %

v) $\geq 250.000,00 \text{ €}$ e $< 500.000,00 \text{ €}$: MI = 10 %

vi) $< 250.000,00 \text{ €}$: MI = 0 %

b) Se Número de postos de trabalho líquidos a criar no âmbito do projeto, for – PT:

i) ≥ 100 postos de trabalho diretos ou ≥ 300 postos de trabalho indiretos: PT= 100 %

ii) ≥ 50 e < 100 postos de trabalho diretos ou ≥ 150 e < 300 postos de trabalho indiretos PT= 70 %

iii) ≥ 10 e < 50 postos de trabalho diretos ou ≥ 50 e < 100 postos de trabalho indiretos PT= 40 %

iv) ≥ 5 e < 10 postos de trabalho diretos ou ≥ 150 e < 300 postos de trabalho indiretos: PT= 10%

v) < 5 postos de trabalho diretos ou < 15 postos de trabalho indiretos: PT= 0 %

Sendo considerado como postos de trabalho líquidos criados de forma direta a diferença entre o número de colaboradores da empresa após a implementação do projeto e o maior dos seguintes valores:

i) número de postos de trabalho existentes no final de dezembro do ano anterior ao projeto;

ii) número de postos de trabalho do mês anterior à submissão da candidatura.

Sendo considerado como postos de trabalho líquidos criados de forma indireta os postos de trabalho não criados pela entidade promotora da candidatura, mas sim os postos de trabalho criados por uma outra entidade que venham a exercer as suas funções na infraestrutura criada pelo investimento.

A criação líquida de postos de trabalho só produzirá efeitos, no caso de postos de trabalho localizados no Município de Matosinhos.

c) Se percentagem de emprego qualificado (colaboradores com formação superior-

Licenciatura, Mestrado e Doutoramento- entre os postos de trabalho líquidos a criar no âmbito do projeto for – QT:

i) $\geq 50 \%$: QT = 100 %

ii) $\geq 30 \%$: QT = 75 %

iii) $\geq 20 \%$: QT = 50 %

iv) $\geq 10\%$: QT = 25 %

v) $0 \text{ e} < 10 \%$: QT = 0 %

em que:

Percentagem de emprego qualificado = $N.^{\circ}$ de postos de trabalho líquidos criados com qualificação superior/ $n.^{\circ}$ de postos de trabalho criados*100

d) Se o projeto apresenta um incremento positivo emitido pelos peritos da ADENE no domínio da eficiência energética

As operações apoiadas pelo InvestMatosinhos devem contribuir para um aumento do desempenho energético do imóvel reabilitado.

Desta forma, é necessário proceder à certificação energética do imóvel antes e depois da intervenção, recorrendo a um dos peritos qualificados pela ADENE.

Se do comparativo entre os certificados energéticos emitidos antes e depois da intervenção resultar num acréscimo de:

- 1 classe:12.5%
- 2 classes: 25%
- 3 classes:37,5%
- 4 classes :50%
- 5 classes:62.5%
- 6 classes:75%
- 7 classes: 87,5%
- 8 classes:100%

e) Se o projeto apresenta impacto social positivo, – IS

$IS = 0,5*IS1 + 0,5*IS2$ em que:

Se a percentagem do número de contratos sem termo assinados com colaboradores portadores de deficiência ou incapacidades com grau mínimo de 60%, ou funcionários provenientes de situação de desemprego de longa-duração face ao número total de contratos celebrados:

i) $\geq 20\%$ postos de trabalho – IS1 = 100 %

ii) $\geq 10\%$ e $< 20\%$ postos de trabalho – IS1 = 50 %

iii) $\geq 5\%$ e $< 10\%$ postos de trabalho – IS1 =20 %

iv) $< 5\%$ – IS1 = 0 %

Para efeitos do presente diploma, consideram-se desempregados de longa duração os trabalhadores

disponíveis para o trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 79-A/89, de 13 de março,

Se projeto implementa medidas de conciliação da vida pessoal e profissional que estejam de acordo com a norma portuguesa NP 4552 (que define os requisitos para a implementação, manutenção e gestão de um sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal): IS2 = 50%

Se não for cumprido o requisito anterior: IS2 = 0%

f) Tempo de implementação do projeto – TI

i) ≤ 1 ano — TI = 100 %

ii) > 1 ano e ≤ 2 anos — TI = 75 %

iii) > 2 e ≤ 4 anos — TI = 25 %

iv) > 4 anos — TI = 0%

g) Se o promotor for empresa ou organismo legalmente sediado no Município de Matosinhos — SE = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - SE = 0%

h) Se o promotor for empresa ou organismo legalmente constituído que atue nos domínios considerados prioritários, definidos no aviso de abertura de candidaturas - ED = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - ED = 0%

i) Se promotores do investimento com idade até 35 anos e, no caso de sociedades comerciais, desde que pelo menos 50 % do respetivo capital social seja detido por pessoas singulares com idade até aos 35 anos IP = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - IP = 0%

j) Se o promotor for detentor de patentes ou modelos de produção inovadores, — PM = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - PM = 0%

k) Se projeto promover a requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana - RQ = 100%

Se não for cumprido o requisito anterior - RQ = 0%.

2. Os incentivos serão atribuídos atendendo à classificação obtida pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = 0,15*MI + 0,30*PT + 0,15*QT + 0,10*IA + 0,10*IS + 0,05*TI + 0,05*SE + 0,10*(0,2*ED + 0,4*IP + 0,20*PM + 0,20*RQ)$$

$VR = AM * [(CP * IMI) + (CP * IMT) + (CP * TM)]$ até ao limite do montante financeiro máximo de apoio a cada projeto definido em sede de aviso sendo:

IMI — Valor bruto de IMI (€)

IMT — valor bruto de IMT (€) — caso seja aplicável

TM — taxas municipais devidas por emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização (€) — caso existam
CP — Classificação final do projeto (%)

AM — Taxa máxima concedida por projeto definida em cada aviso de abertura de candidaturas.

VR — Valor total de redução/benefícios atribuídos (€)

3. Os incentivos apenas serão concedidos quando o projeto obtenha uma classificação mínima de 40% e integrado na ordenação do ranking definido no aviso de abertura de candidaturas até ao limite orçamental previsto;

4. O valor total de benefícios (VR) pode ser limitado em cada aviso de abertura de candidaturas através das seguintes formas:

a) Definição de uma AM — Taxa máxima concedida por projeto igual ou inferior a 100%;

b) Definição de um montante financeiro máximo de apoio a cada projeto;

c) Definição de um montante financeiro máximo de apoio atribuído ao conjunto de projetos apresentados em cada aviso de candidaturas;

d) Qualquer combinação dos anteriores.

5. O Investimento apoiado não poderá em caso algum e sob qualquer forma, total ou parcial, ser novamente apoiado através de presente Regulamento.

Artigo 9º

Pareceres

(revogado)

Artigo 10º

Audiência dos interessados

Os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta, nos termos dos artigos 121º a 125º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11º

Decisão

1. A instrução do procedimento deverá estar concluída no prazo máximo de 60 dias a contar da receção da candidatura; no entanto, a contagem do prazo suspende-se na data da notificação em que se solicite quaisquer documentos ou informações adicionais e é retomada na data da apresentação destes elementos.

2. A proposta de decisão deverá concretizar os tipos e o valor dos incentivos a conceder.

3. Ao relatório deverá ser anexada minuta do contrato de investimento a celebrar com o beneficiário.

4. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão dos incentivos ao investimento e aprovar as minutas dos contratos de investimento.

Capítulo III

Contrato de investimento

Artigo 12º

Redução do contrato a escrito

A concessão de incentivos ao investimento está sujeita a contrato escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Artigo 13º

Conteúdo do contrato de investimento

O contrato de investimento deve conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do ato de concessão dos incentivos e do ato de aprovação da minuta do contrato;
- c) A descrição do objeto do contrato;
- d) Os tipos e o valor dos incentivos;
- e) As condições da concessão dos incentivos;
- f) As penalidades por incumprimento do beneficiário;
- g) A identificação do gestor do contrato em nome do Município de Matosinhos;
- h) As eventuais condições de modificação do contrato.

Artigo 14º

Obrigações dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal obrigam-se a:

- a) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- c) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, informação sob compromisso de honra sobre a manutenção de cada condição considerada para a prestação do apoio;
- d) Fornecer sempre que solicitado pelo Município de Matosinhos documentos comprovativos de

todas as informações prestadas e/ou referentes ao acompanhamento, controlo e fiscalização do projeto de investimento;

e) Não ceder, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar no todo em parte, quer a gestão, quer a propriedade dos bens que originaram o benefício durante o prazo de vigência do contrato de investimento, a não ser que previsto no momento da candidatura ou autorizado especificamente pelo Município;

f) Manter o investimento realizado por um período de 10 anos a contar do período de implementação do projeto;

g) Publicitar os incentivos concedidos nos termos do artigo 3º do presente regulamento.

Artigo 15º

Incumprimento total ou parcial do contrato por facto imputável ao beneficiário

1. Se o beneficiário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, será notificado pela Câmara Municipal para cumprir dentro de um prazo razoável.

2. Verificando-se a situação de incumprimento definitivo, tal implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades nele previstas.

3. Em caso de incumprimento total dos objetivos definidos, em sede de candidatura, por parte da entidade beneficiária haverá lugar à devolução total do apoio atribuído.

4. Em caso de incumprimento parcial dos objetivos, a entidade beneficiária terá de devolver o valor correspondente às percentagens representadas por cada objetivo incumprido, na fórmula de cálculo do apoio.

5. As penalidades devem ser proporcionais e no máximo iguais aos incentivos concedidos pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.

6. A resolução do contrato de investimento, bem como a aplicação das penalidades nele previstas, são objeto de deliberação da Câmara Municipal e notificadas ao beneficiário.

Artigo 16º

Gestor do contrato de investimento

1. A deliberação da Câmara Municipal sobre a concessão dos incentivos ao investimento designa

um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

2. Ao gestor do contrato de investimento é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

Modificações do contrato de investimento

1. O contrato de investimento pode ser modificado por acordo entre as partes e com fundamento nas condições nele previstas.
2. As modificações do contrato, todavia, não podem conduzir à alteração substancial do respetivo objeto.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Relatório anual

1. Anualmente, o serviço competente do Município elabora um relatório detalhado com os resultados da aplicação do presente regulamento e submete-o a conhecimento da Câmara Municipal.
2. A Câmara Municipal submeterá o relatório referido no número anterior à Assembleia Municipal para apreciação na sessão ordinária de setembro.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

_____, na qualidade de representante legal do projeto/empresa (riscar o que _____ não _____ interessa)

_____, com sede em _____ no concelho de _____, com o NIPC n.º _____, declara sob compromisso de honra que:

- Tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal;

- Tem a sua situação regularizada perante o Município de Matosinhos relativamente a taxas e outras receitas devidas;

- Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade, nomeadamente em matéria de licenciamentos e/ou o projeto cumpre estas mesmas condições legais;

- Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;

- Dispõe de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;

- O investimento não se encontra iniciado à data da apresentação da candidatura;

- Compromete-se a criar de forma direta ou indireta os postos de trabalho indicados em candidatura, com o perfil de qualificação indicado e a mantê-los nos 5 primeiros anos da operação;

- Compromete-se a fornecer todos os elementos solicitados pela Câmara Municipal de Matosinhos, para efeitos de acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de investimento e auditoria;

- Compromete-se a fornecer sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Matosinhos, documentos comprovativos de todas as informações prestadas sob compromisso de honra; Tomou conhecimento e aceita os termos do “Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos - InvestMatosinhos”.

Data: ____ de _____ de _____

Local:

Assinatura do Representante Legal



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em
<http://www.cm-matosinhos.pt>**